



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Em 30 de maio de 2019.

OFÍCIO GP N° 315/2019

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 157/19**, de autoria do nobre vereador **CARLOS EDUARDO BARBOSA**, referentes à fiscalização da documentação do Litoral Plaza Shopping, a Secretaria de Urbanismo (Seurb) esclareceu, em manifestação encaminhada ao Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, que a documentação relativa à aprovação do projeto arquitetônico da reforma e da construção dos acréscimos de áreas do shopping em tela está em conformidade com a legislação vigente, como demonstram as cópias de todos os procedimentos realizados pela Fiscalização do Contru, contendo registros fotográficos, relatórios de vistorias e laudos técnicos apresentados pelos responsáveis pelo empreendimento atestando as condições de segurança, habitabilidade e estabilidade da estrutura, acompanhados das respectivas anotações ou registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), que seguem anexas a este ofício.

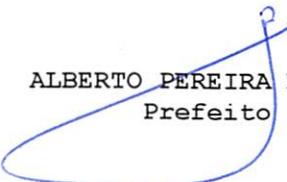
A Seurb esclareceu ainda que a edificação possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) n° 259753, com validade até 08/08/2019, o qual atesta as condições de segurança da edificação.

No que se refere aos itens 2 e 3, a Secretaria de Finanças (Sefin) informou que, perante as leis vigentes (LC 574/2010 e LC 710/2015), as lojas e a administração do shopping possuem as documentações necessárias para a atribuição da Inscrição Municipal e do Alvará de Localização e Funcionamento, expedida conforme demonstra cópia do espelho anexa.

Quanto ao item 4, a Secretaria de Assuntos Institucionais (Seai) esclareceu que o Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), o Banco do Povo Paulista (BPP) e o Sebrae Aqui, equipamentos municipais sob sua responsabilidade instalados nas dependências do shopping, atendem plenamente à população, dispendo de conforto, com cadeiras na sala de espera, salas climatizadas e fácil acesso por transporte público. Em relação aos incidentes mencionados, a Seai relatou que nunca teve problemas, acrescentando que o acesso aos equipamentos se dá por entrada independente do acesso comum do shopping e que, diante do exposto, não existe interesse da Administração Municipal em retirar os equipamentos públicos municipais do local.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito

	Município da Estância Balneária de Praia Grande Secretaria de Finanças Departamento da Receita	Data de Emissão 17/12/2018
	Alvará de Localização e Funcionamento	Cod. Emissão 393692

Descrição e Composição das Taxas	
Razão Social Litoral Plaza Administradora de Shopping Centers Ltda.	Nome Fantasia Litoral Plaza Administradora de Shopping Centers Ltda.
Ramo de Atividade Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Local da Atividade Av. Ayrton Senna da Silva 1511 - Sitio do Campo - Praia Grande, CEP.11716000

Inscrição Municipal 016702-9	CPF/CNPJ 02884951000104	Início da Atividade 07/07/1999	Horario de Funcionamento 08:00 as 18:00	Ano Base 2019
Processo 6790/1999	m² Area 11766,00	m² Publicidade 258,00	Valor da Parcela R\$ 1.761,19	Exercicio 2019

Tributo	Descrição Tributo	Descrição Taxa	Valor Principal
4	Taxa de Licença de Localização e Funcionamento	Alvara de Localizacao e Funcionamento	782,14
5	Taxa de Licença de Publicidade	Publicidade	5.730,18
32	Taxa de Serviços Diversos Para Vistoria	Vistoria	159,26
39	Adicional da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento Pela Metragem	Area	14.462,70

FLS. 120 DO PROC. N.º 157/19 RECEITA

Stephanie Mendes Vieira
 Chefe da Seção de Taxas
 do Poder de Polícia
 RF 36 347 - SEFIN

~~FLS. Nº 121
PROC. 11639-17
ASS. Revis~~

FLS. Nº 04
PROC. T
SEURB P

ACERVO FOTOGRAFICO - 10/02/2018



FLS. N° 122
PROC. 129/17
ASS. *[Signature]*

FLS. N° 05
PROC. *[Signature]*
SEURB *[Signature]*



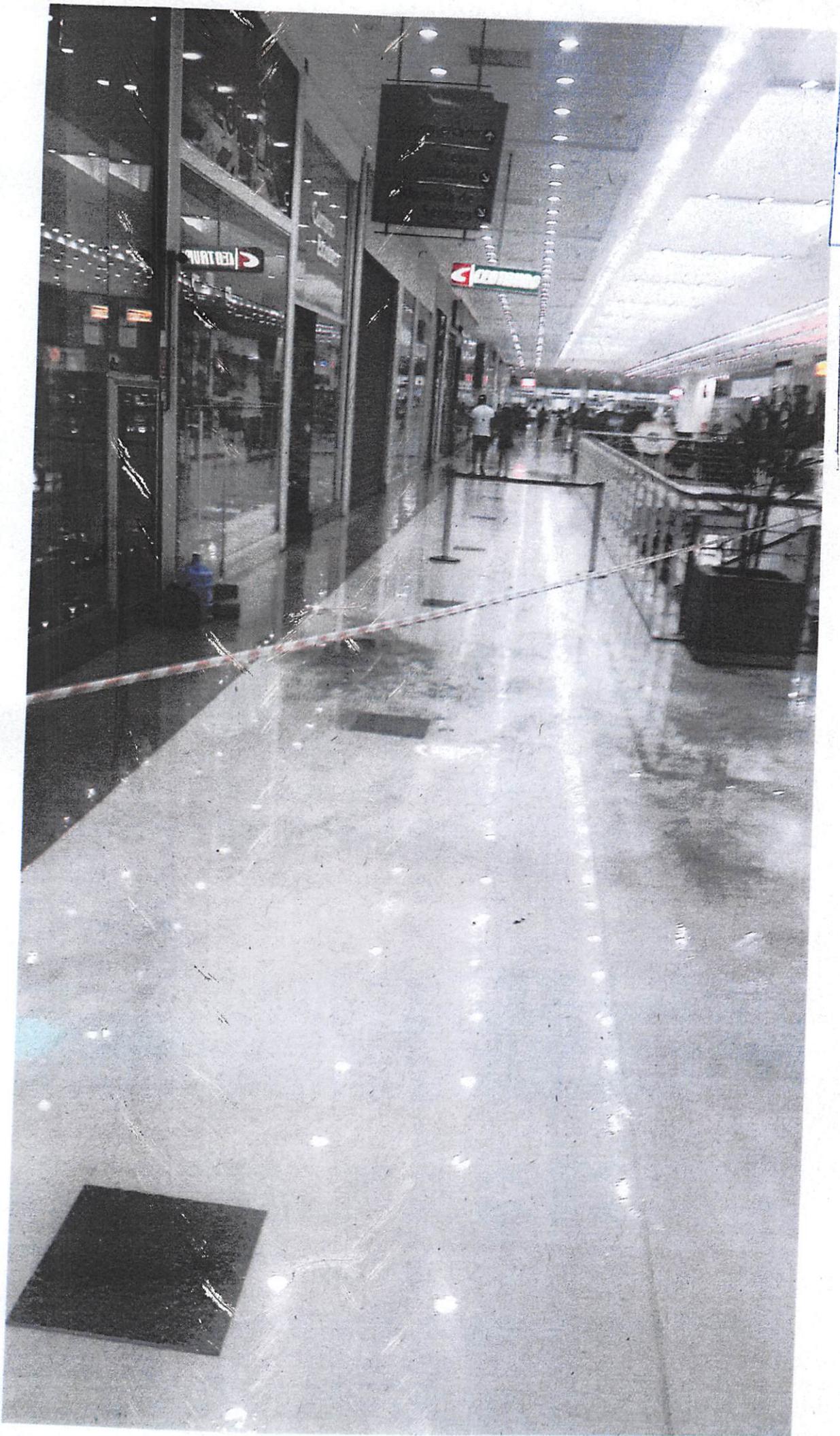
FLS. N° 06
 PROC. 1
 SEURB P

FLS. M. 128
 PROD. 9/13
 ASS. 12/13



FLS. N° 124
PROC. TEST/13
AS/Robin

FLS. N° 07
PROC. /
SECUR. R



FLS. N° 08
PROC. 159/17
ASS. *R*

FLS. N° 08
PROC. *R*
SEURB



FLS. N° 1126
PROC. 639/17
ASSOCIATI

FLS. N° 09
PROC. 7
SEURB . P



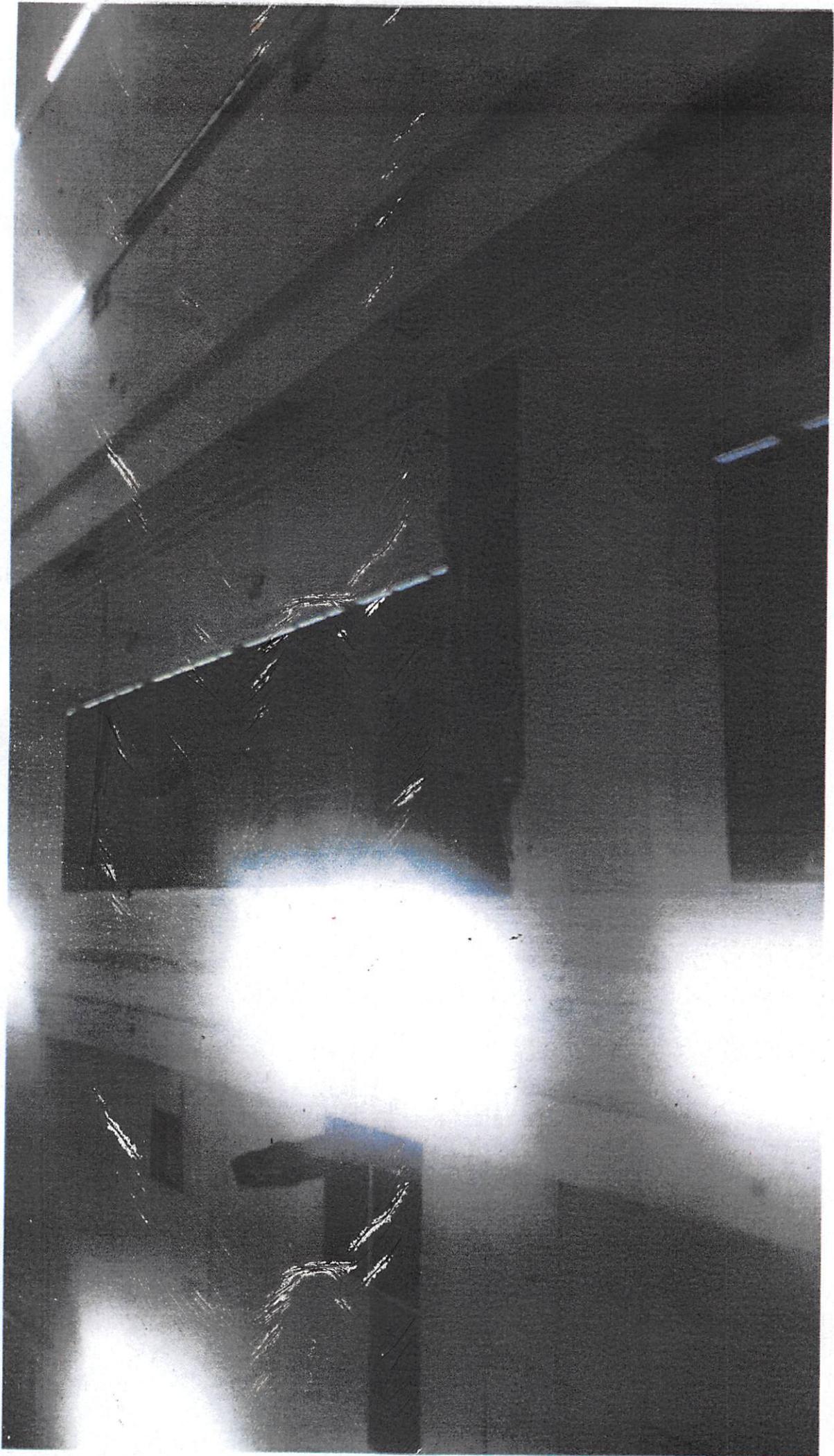
FLS. Nº 10
PROC. Nº 1234567
ASS. *R. P.*

FLS. Nº 10
PROC. *R. P.*
SEURB



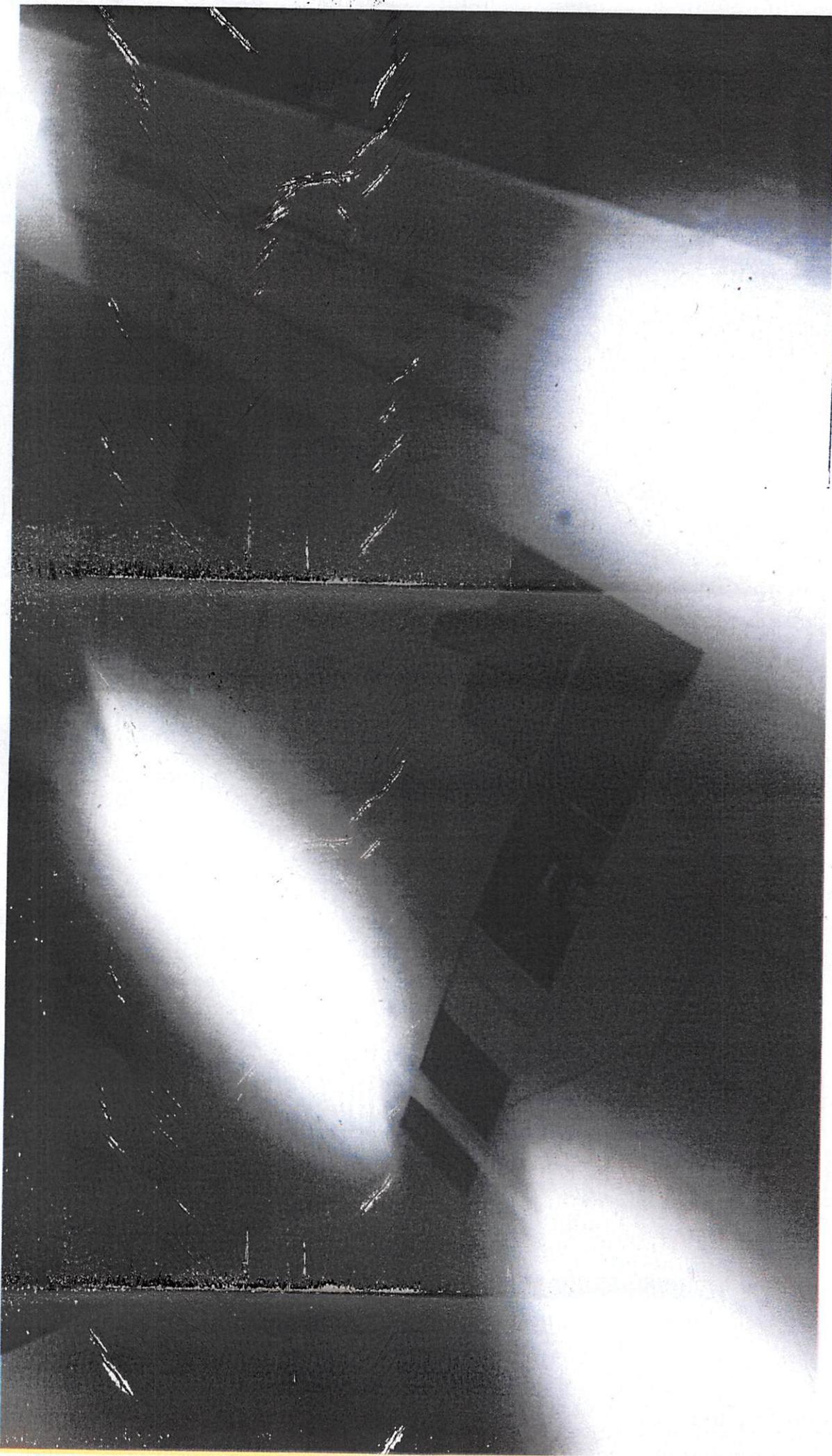
FLS. N° 11
PROC.
SEURE P

FLS. N° 128
PROC. 1639/15
ASS. Poin



FLS. N° 129
PROC. 139/13
ASS. 129

FLS. N° 129
PROC. 139/13
SEURB. 129



FLS. N° 130
PROC. 133/13
ASS. 130

FLS. N° 13
PROC. 133/13
SEURB 13



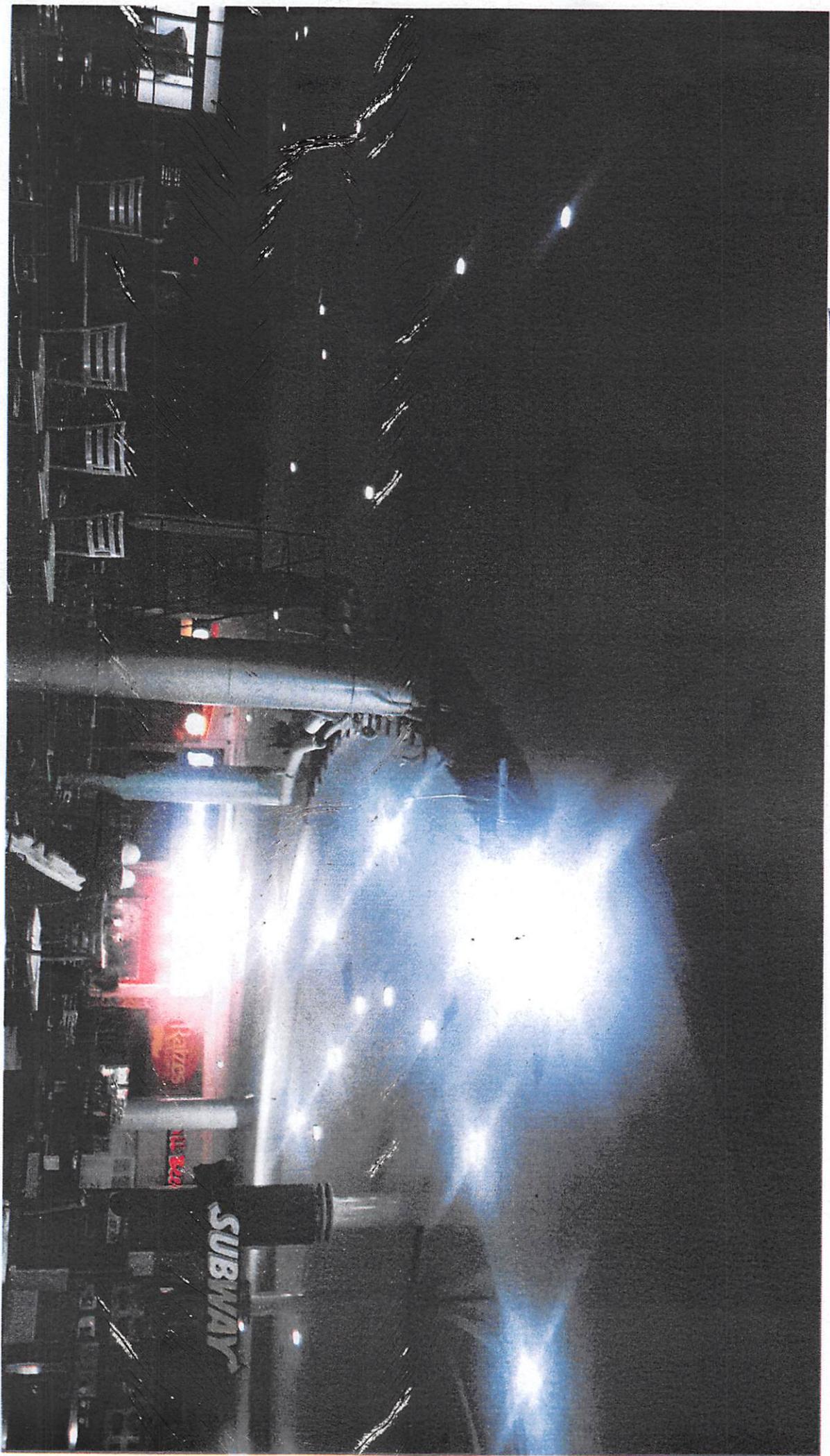
FLS. Nº 181
PROCC. 163574
ASS. Felix

FLS. Nº 74
PROC. [Signature]
SEURB [Signature]



FLS. N° 132
PROC. 63/14
AS99
Asp...

FLS. N° 15
PROC. *(Signature)*
SEURB



FLS. N° 18
PROC. 1637
ASS. *[Signature]*

FLS. N° 16
PROC. *[Signature]*
"B" *[Signature]*



FLS. N° 159
PROC. 169/17
ASS. *Boyer*

FLS. N° A
PROC. R
SEURB. 1



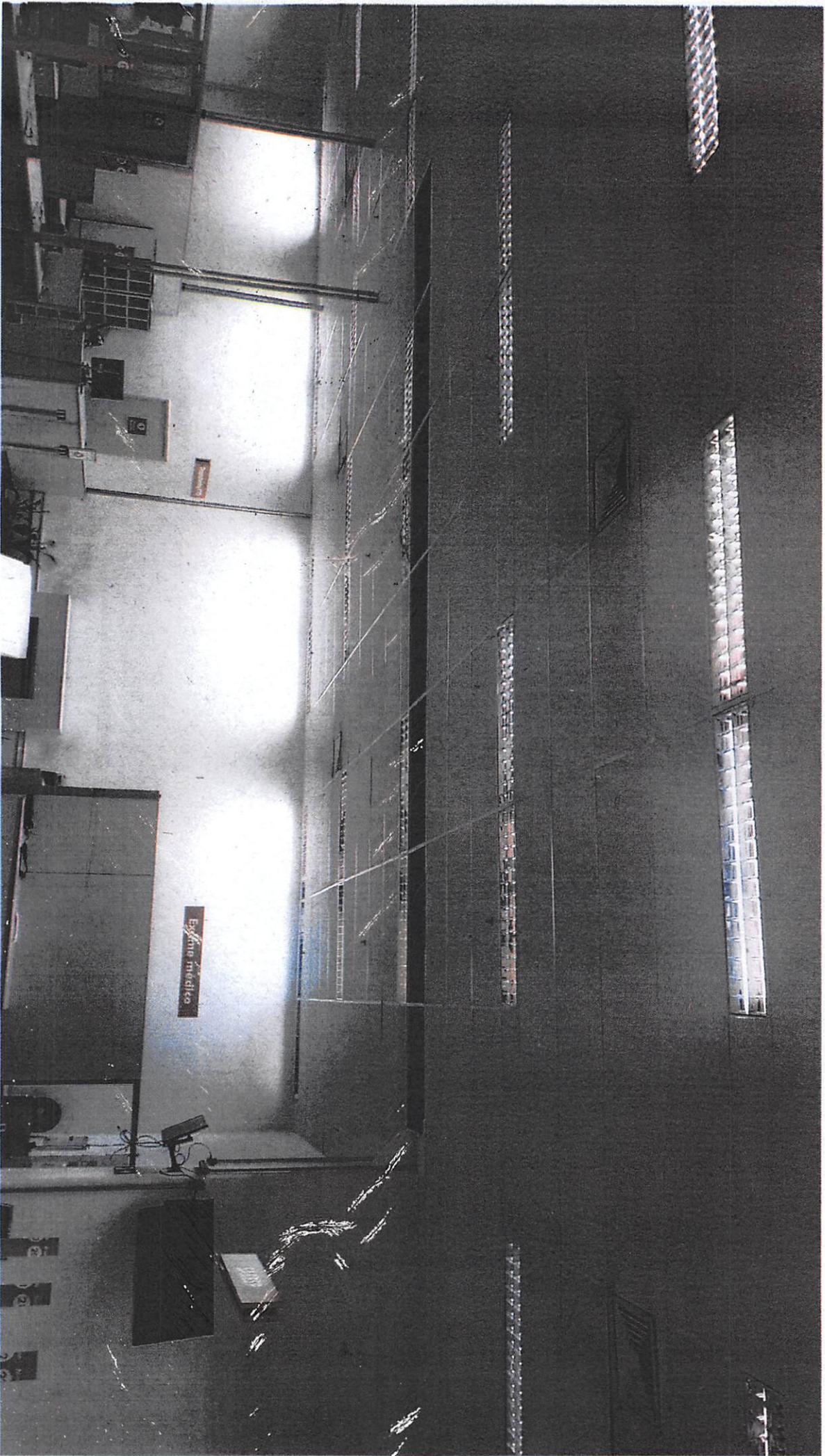
FLS. Nº 125
PROC. Nº 69717
ASS. *[Signature]*

FLS. Nº 18
PROC. *[Signature]*
SEURB *[Signature]*



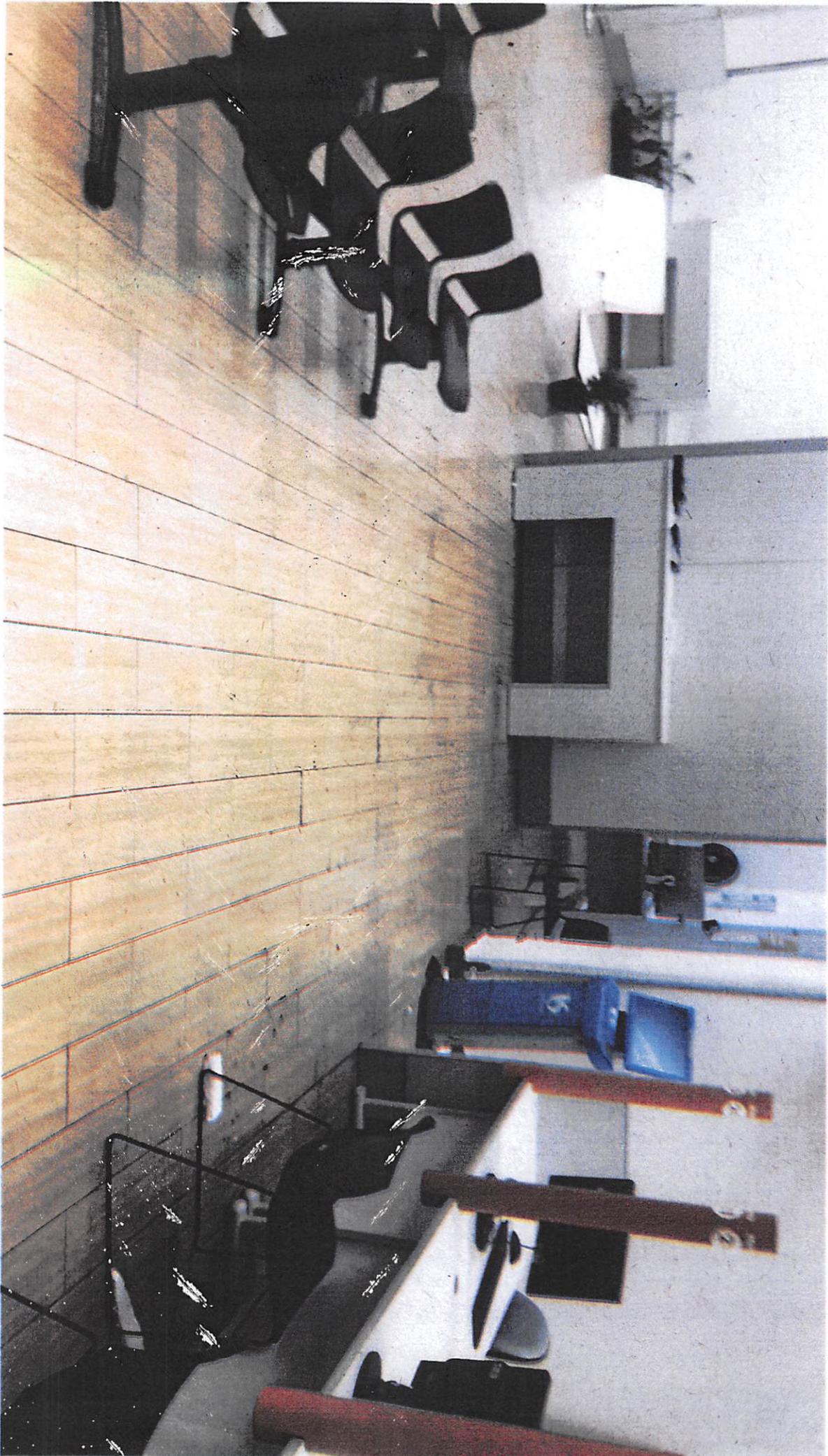
FLS. N° 116
PROG. 63717
ASS. *Loire*

FLS. N° 19
PROG. *PT*
SEURB *PT*



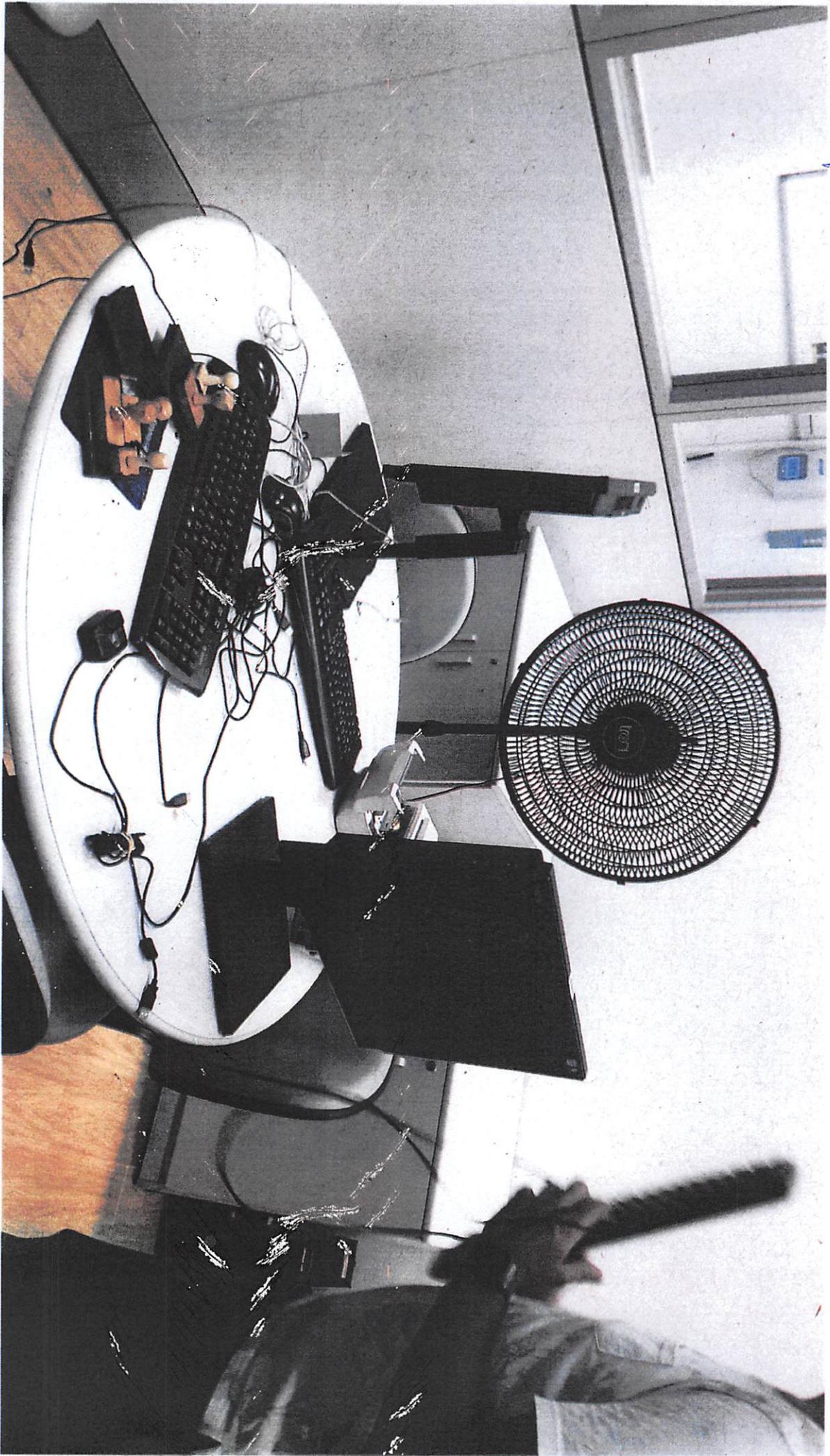
FLS. Nº 137
PROC. 163577
ASS. *[Signature]*

FLS. Nº 20
PROC. 1
REURB. (R)



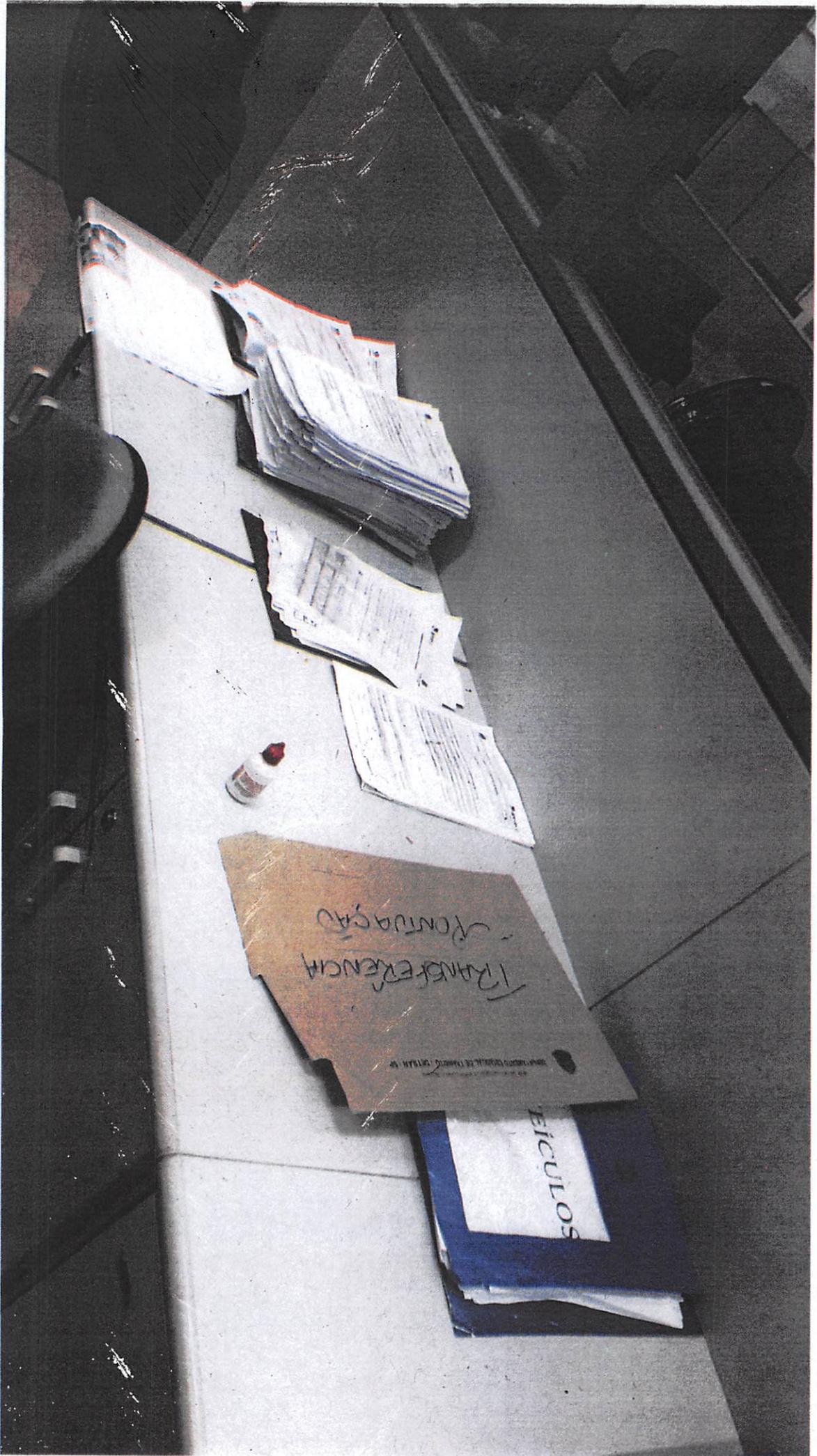
FLS. N° 138
PROC. N° 2177
ASS. POLY

FLS. N° 21
PROC. *[Signature]*
SEURB



FLS. N° 129
PROC. N° 63717
ASS. *[Signature]*

FLS. N° 22
PROC. 1
SEURB C.R.



FLS. Nº 149
PROC. 1163715
A. S. ROSE

FLS. Nº 23
PROC. 1
SPURB



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

SEURB | Secretaria Municipal de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO N.º 37225

Pela presente fica notificado(a) SUPERMERCADO EXTRA
(LITORAL PLAZA SHOPING)

Por ordem do Sr. Secretário de Urbanismo, para no prazo de imediato dias.

de de iniciar a remoção das
placas de aviso avariadas pelas
portas de vidro

Local: EXTRA SHOPING

Ref.: Processo N.º _____

A falta de observância às exigências acima, importará em multa e demais dispositivos da Lei.

Às 18:20 horas do dia 10 de Fevereiro de 2018

Recebi 1ª via desta notificação.

Ass: _____

Nome: CLEBER LAPA

R.G.: 280852721

CPF: 8 293433588-73

Servidor 6202 WALMIR

Observações: _____

CONTRU

FLS. Nº 24
PROJ. Nº 17
A 60 2018

FLS. Nº 24
PROC. Nº 17
SEURB Nº 12



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEURB - Secretaria Municipal de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO N.º 37226

Peia presente fica notificado(a) SUPERMERCADO
EXTA (CENTRAL PLAZA SHOPING)

Por ordem do Sr. Secretário de Urbanismo, para no prazo de 05 dias.

para a apresentação de projeto técnico
de acordo com as exigências
com a responsabilidade
de acordo com a legislação
vigente

Local: EXTA SHOPING

Ref.: Processo N.º _____

A falta de observância às exigências acima, importará em multa e demais dispositivos da Lei.

As 15:25 horas do dia 10 de Febrero de 2018

Recebi 2ª via desta notificação.

Nome: LEONAR LARA

RG: 27.085.2725

CPF: 293.433.588-73

[Signature] Servidor 6202

Observações: _____

CONTRU

FLS. Nº 142
PROCL. Nº 13717
ASS. [Signature]

FLS. Nº 25
PROC. [Signature]
SEURB



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEURB - Secretaria Municipal de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO N.º 37228

Pela presente fica notificado(a) LITORAL PRAIA
SHOPPING (A.D.A.)

Por ordem do Sr. Secretário de Urbanismo, para no prazo de imediato
quinze dias iniciar as
obras de limpeza e
reparos de gesso afetados pelas
portas abertas nos
de SHOPPING LOPES, demais
ambientes.

Local: SHOPPING LITORAL

Ref.: Processo N.º _____

A falta de observância às exigências acima, importará em multa e demais dispositivos da Lei.

Às 18:55 horas do dia 10 de Fevereiro de 2018

Recebi 1ª via desta notificação.

Ass: [Signature]

Nome: BIAANEY DO AMARAL JOSÉ

R.G.: 39.157.316.4

CPF: 267.497.958-54 6202 Servidor WALDIRA

Observações: _____

CONTRU

FLS. Nº 43
PROC. Nº 1639/17
[Signature]

FLS. Nº 26
PROC. [Signature]
SEURB



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEURB | Secretaria Municipal de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO N.º

37229

Pela presente fica notificado(a)

LITERAL PLAZA SHOPPING (ADM)

Por ordem do Sr. Secretário de Urbanismo, para no prazo de

01 dias.

afim de observar o LAUDO TÉCNICO das condições estruturais, com a respectiva anotação ou ausência de responsabilidade Técnica.

Local: SHOPPING LITERAL

Ref.: Processo N.º

A falta de observância às exigências acima, importará em multa e demais dispositivos da Lei.

Às 19:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2018

Recebi 1ª via desta notificação.

Ass. [Signature]

Nome: BIRACY DO AMARAL JOSÉ

R.G.: 34.157.316-4

CPF: 267.497.958-54/622 Servidor WACMUR

Observações:

CONTRU

FLS. Nº 144
PROCESO Nº 37229
ASS. [Signature]

FLS. Nº 27
PROC. 1
SEURB [Signature]

FLS. Nº 146
PROC. 11037/17
ASS. *Rolin*

FLS. Nº 29
PROC.
SEURB *R*

ACERVO FOTOGRÁFICO - 11/02/2018



FLS. Nº 147
PROC. 1685/17
ASS. Flora

FLS. Nº 30
PROC. P.P.
SEURB



FLS. NO. 31
PROC. [blank]
SEURB [blank]
ASS. [signature]

FLS. No. 31
PROC. [blank]
SEURB [blank]

BURGER KING
BURGER KING
BURGER KING





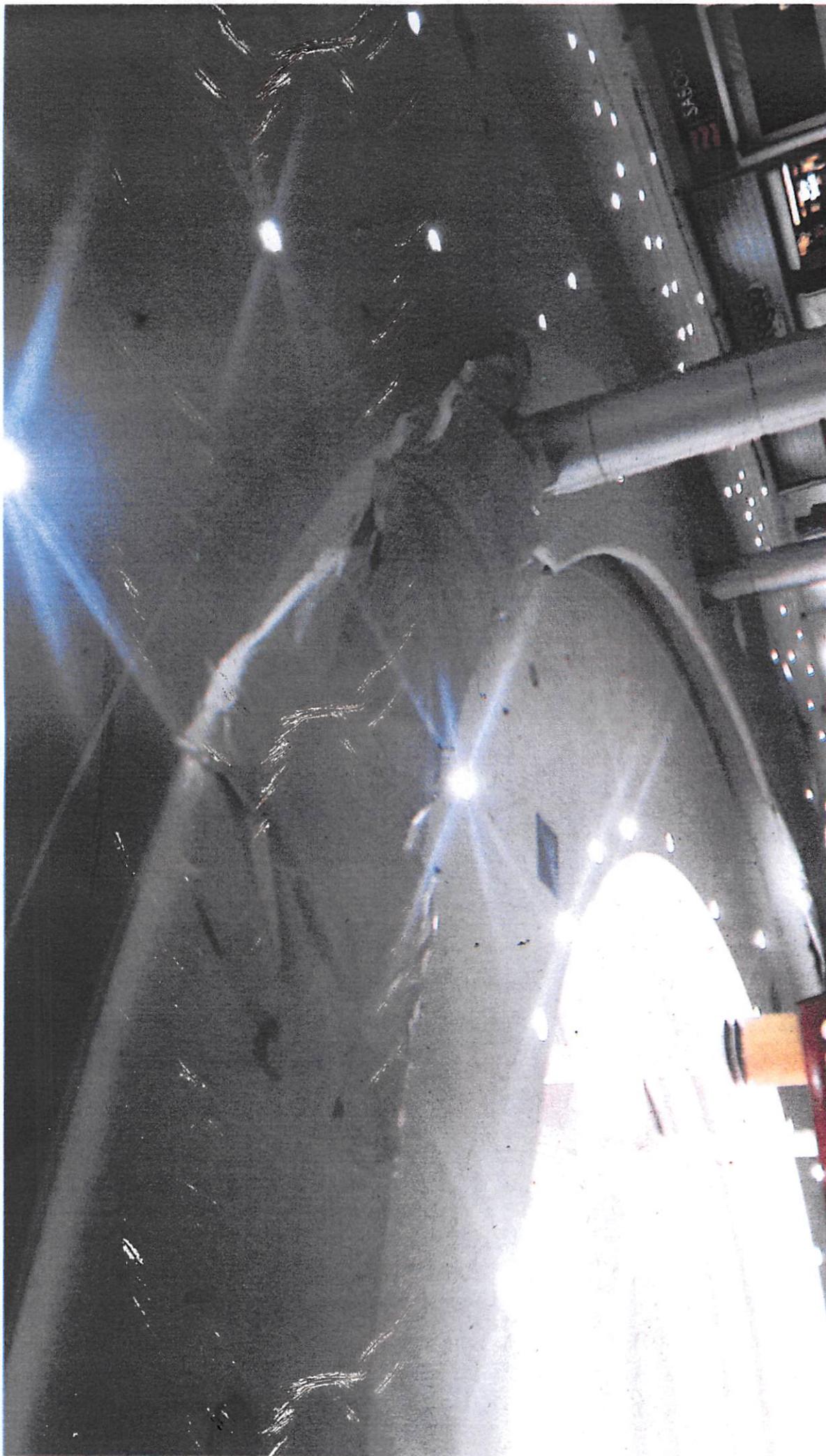
FLS. N° 149
PROC. 1635/17
A. P. G. S. I. T.

FLS. N° 32
PROC. 1635/17
SEURB
A. P. G. S. I. T.



FLS. Nº 150
PROC. 11817
ASSOLUT

FLS. Nº 33
PROC. 11817
SEURB 11817



FLS. AMVSP
PROCE 357A
ASS. *Loe*

FLS. N° 34
PROC. R
SEURB



FLS. Nº 152
PROC. 16374
ASS. *Rosine*

FLS. Nº 95
PROC. *R*
SEURE

PARECER E LAUDO TÉCNICO



CLIENTE: LITORAL PLAZA SHOPPING

LOCAL: Avenida Ayrton Senna da Silva, 1511
Município de Praia Grande - SP

FLS. Nº 36
PROC. 1103714
SEURB P

ASSUNTOS: - Laudo de Estabilidade
- Ocorrência de 10 de Fevereiro de 2018

1. INTRODUÇÃO

No dia 10 de Fevereiro de 2018 houve o deslocamento de gesso para vedação e acabamento de teto, em alguns pontos do empreendimento supracitado, em sua maioria áreas comuns, conforme constatação em vistoria.

Esta ocorrência é resultante da sobrecarga do sistema de captação de água pluviais da cobertura do empreendimento Litoral Plaza Shopping.

De forma óbvia e como amplamente divulgado pela Defesa Civil, com sede em vários municípios, órgãos de aferição meteorológica e pelos meios de comunicação, todos sediados na Baixada Santista, o maior fator para este e outros eventos foi o grande volume de chuva, ocorrido em curto espaço de tempo, o que resultou em dezenas de intercorrências, como enchentes em vias, e infiltração em edificações públicas e privadas.

Segundo informações oficiais, fornecidas pela Defesa Civil de Santos, a incidência de chuvas se deu na ordem de 72mm em 40", sendo que a média histórica de Fevereiro é de 300mm.

Ou seja, choveu em 40"(quarenta minutos), ¼ (um quarto) da média de 28 (vinte e oito) dias. Esta situação atípica, ocorreu de forma aproximada, mas não tão drástica, em 2003, portanto há 14 (quatorze) anos.

2. CONTEÚDO

Inicialmente, importante mencionar que por ser tratar do maior shopping horizontal da Baixada Santista, com extensa área de telhado, esta especificidade resultou em uma sobrecarga dos dutos de escoamento de águas pluviais.

Edifício Vistamar | Rua Alexandre Herculano, 197 - Sala 2103 - Gonzaga | Santos/ SP


Rogério Cunha
ADVOGADO
OAB 150191

Num segundo momento, ressalta-se que este centro de compras, possui mais de 20 anos de existência, sem nenhuma ocorrência que denote patologia e decorrente comprometimento estrutural dos edifícios que aportam tal atividade, sejam alterações drásticas em juntas de dilatação, deslocamento de concreto, comprometimento de armaduras, fissuras ou rachaduras das peças estruturais.

FLS. Nº 37
PROC. *R*
SEURB *R*

Ao contrário. Trata-se de edifícios executados pela empresa CASSOL PRÉ FABRICADOS, reconhecida como uma das melhores do país neste segmento, realizados com estrutura de pré-moldados de concreto sob protensão, sejam as fundações, pilares, vigas e lajes.

Importante mencionar que estas estruturas são vistoriadas com regularidade, por profissionais da empresa e terceirizados, como este profissional em parceria com a empresa ZAMARION & MILLEN – Consultores em Estruturas.

Especificamente, em se tratando do evento de 10 de Fevereiro de 2018, em vistoria no local, foram encontrados somente gesso, proveniente do deslocamento de placas sem qualquer vestígio de concreto ou aço.

3. CONCLUSÃO

Com estes elementos, além de ATESTAR a estabilidade do edifício, concluímos e aferimos que o evento de 10 de fevereiro de 2018, está relacionado com a capacidade de estanqueidade da edificação, não possuindo qualquer relação com suas estruturas.

Em especial, reitera-se que o único material encontrado nos locais dos eventos, gesso, somente embasa a conclusão das vistorias regulares realizadas anteriormente, quanto a estabilidade do edifício.

Santos, 10 de Fevereiro de 2018.



ARQ. URB. TUPI-RODRIGUES CUNHA
CAU nº A-89533-4



Rogério Cunha
ADVOGADO
OAB 130181

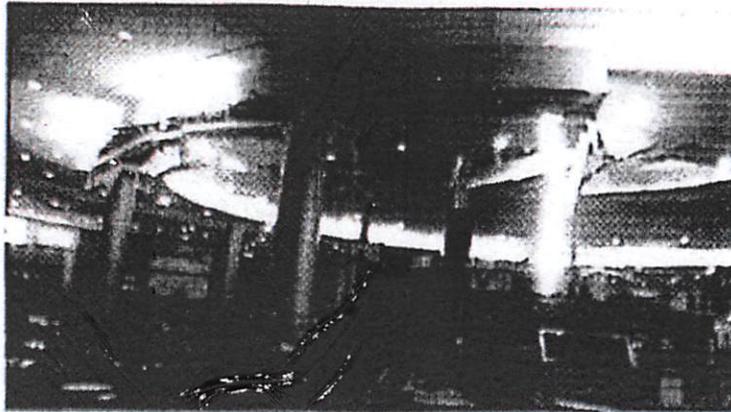


IMAGEM 1 - Deslocamento de sanca de gesso na praça de alimentação, decorrente de infiltração

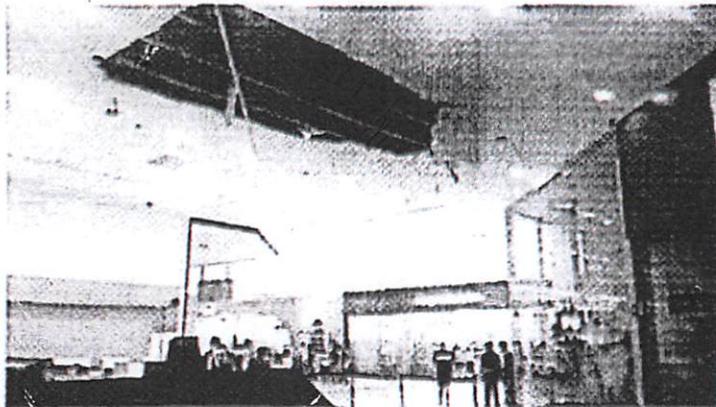


IMAGEM 2 - Deslocamento de placa de gesso em área de circulação, decorrente de infiltração, mas sem sequer comprometer equipamentos de hidráulica embutidos

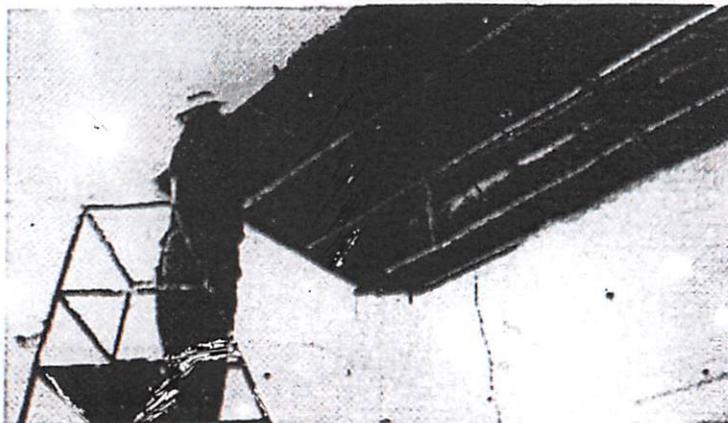


IMAGEM 3 - Obras de Refazimento de placa em gesso em área de circulação, citada na imagem acima, com o único objetivo de vedação e acabamento, sem qualquer função estrutural


Rogério Cunha
ADVOGADO
OAB 150191

Edifício Vistamar | Rua Alexandre Herculano, 197 - Sala 2103 - Gonzaga | Santos/ SP

fc

RRT SIMPLES
Nº 0000006646194
INICIAL
INDIVIDUAL



FLS. Nº 158
 PROCL. 39/17
 ASS. [assinatura]
 FLS. Nº 39
 PROC. /
 SEURB (R)

Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, a multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: **TUPI RODRIGUES CUNHA**

Registro Nacional: **A89533-4**

Título do Profissional: **Arquiteto e Urbanista**

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: **Brasterra Empreendimentos Imobiliários Ltda**

CNPJ: **53.773.404/0001-84**

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: **R\$ 0,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa jurídica de direito privado**

Celebrado em: **16/05/2018**

Data de Início: **10/02/2018**

Previsão de término: **12/02/2018**

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA

Nº: **1511**

Complemento:

Bairro: **XIXOVÁ**

UF: **SP** CEP: **11726500** Cidade: **PRAIA GRANDE**

Coordenadas Geográficas. Latitude: **-23.997753192294514**

Longitude: **-46.411089607671244**

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: **5.4 - VISTORIA**

Quantidade: **188,00**

Unidade: **m²**

Atividade: **5.6 - AVALIAÇÃO**

Quantidade: **188,00**

Unidade: **m²**

Atividade: **5.7 - LAUDO TÉCNICO**

Quantidade: **188,00**

Unidade: **m²**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Laudo e Parecer Técnico

6. VALOR

Total Pago:

R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento



CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

FLS. Nº 159
PROC. Nº 689/19

RRT SIMPLES
Nº 0000006646194
INICIAL
INDIVIDUAL

ASS. *[assinatura]*



FLS. Nº 40

PROC. /

SEURE *(R)*

ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

State de 10 de FEVEREIRO de 2018

Local Dia Mês Ano

[assinatura]

Brasterra Empreendimentos Imobiliários Ltda
CNPJ: 53.773.404/0001-84

[assinatura]

TUPI RODRIGUES CUNHA
CPF: 055.326.748-50



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010

FLS. Nº 160
PROC. Nº 37/13
AUG 2013

FLS. Nº 41
PROC. Nº 1
SEURB (R)

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001 - 9

00190.00009 03032.386009 08280.082176 2 74370000009150

TUPI RODRIGUES CUNHA / 055.326.748-50 / RUA PRINCESA ISABEL, 202, 42, VILA BELMIRO, Santos, SP, CEP:11075-500

Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Capado
30327960008280082-6	16/02/2018	91,50	91,50

CAU/SP / 15.131.560/0901-52 / FORMOSA 367 CENTRO 23 ANDAR SÃO PAULO SP 01049000

6998-1 / 60487-9

Autenticação Mecânica

CAU-SP-TAXA-RRT - Exercício 2018 - R\$ 91,50
TUPI RODRIGUES CUNHA - CAU nº A89533-4
RRT Nº 6646194 - REFERENTE A 3 (TRES) ATIVIDADE(S)

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).

SE NÃO FOR REALIZADO O PAGAMENTO, POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

BANCO DO BRASIL

001 - 9

00190.00009 03032.386009 08280.082176 2 74370000009150

Pagável em qualquer Banco até o vencimento

TUPI RODRIGUES CUNHA / 055.326.748-50 / RUA PRINCESA ISABEL, 202, 42, VILA BELMIRO, Santos, SP, CEP:11075-500

Data de Vencimento	Data de Processamento	Moeda	Valor
11/02/2018	11/02/2018	DM	N
17		RS	

Data de Vencimento: 16/02/2018

Agência/Código de Beneficiário: 6998-1 / 60487-9

Mosso/Número: 30323860008280082-6

Valor do Documento: 91,50

Desconto/Abatimento

Juros Totais

Valor Capado: 91,50

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).

SE NÃO FOR REALIZADO O PAGAMENTO, POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

TUPI RODRIGUES CUNHA / 055.326.748-50 / RUA PRINCESA ISABEL, 202, 42, VILA BELMIRO, Santos, SP, CEP:11075-500

CAU A89533-4

Código de Barra

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



15/02/2018 BANCO DO BRASIL - 08:49:51
650006502 0002

ABRANGIMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

DELETRE: TIPO: RCP-LEIUA JUNHA
AGENCIA: 5502 1 CONTA: 46.247-0
BANCO DO BRASIL

FLS Nº 42
PROC. SEURB
AS6 10/2

00190000096020123860090830082176274370000009150
NR. DOCUMENTO 21.601
NOSSE NOME 3032386004280082
CONTABIL 03032386
CONSELHO DE ARQUITETURA E UPA
AG/COO. HIERECLICARIO 6998/00060487
DATA DE VENCIMENTO 16/02/2018
TIPO DE PAGAMENTO 16/02/2018
VALOR DO PAGAMENTO 91,50
VALOR COBRAN 91,50

PAGAMENTO AGENCIADO

A quitacao efetiva desse debito dependera da
existencia de saldo na sua conta corrente as
15/02 da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitacao.

Central de Atendimento BR
4004 0001 Capital e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, Informacoes e servicos transacionais.
SEAC
L804 729 0001
Informacoes, reclamos e cancelamento de
produtos e servicos.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Pala
Informacoes, reclamos, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.
0800 729 0098

FLS Nº 163
PROC 1639/14
ASS *[assinatura]*

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

FLS. Nº 43
PROC. *[assinatura]*
SEURB 2

Santos, 11 de fevereiro de 2018.

À

Companhia Brasileira de Distribuição – LOJA 1327.

Av. Ayrton Senna da Silva, 1511, Praia Grande.

Luis Fernando Camargo Guimarães, engenheiro civil registrado no CREA 6ª região sob o n. 0682293388/D, após realizar as diligências e vistorias necessárias para a fundamentação do seu trabalho com o objetivo de constar as condições de segurança e estabilidade dos principais elementos estruturais do **SUPER MERCADO EXTRA (LITORAL PLAZA SHOPPING)**, Av. Ayrton Senna da Silva, 1511, Praia Grande, vem mui respeitosamente apresentar os resultados a que chegou através do seguinte:

LAUDO DE VISTORIA PREDIAL

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

FLS. Nº 163
PROC. Nº 116.371/17
ASS. <i>[assinatura]</i>

1 – INTRODUÇÃO

FLS. Nº 44
PROC. <i>[assinatura]</i>
SEURB <i>[assinatura]</i>

Em atendimento a Notificação 37226 da prefeitura Municipal de Praia Grande, será realizada vistoria técnica nas áreas internas e externas da edificação, com a finalidade de se constatar as condições de segurança e estabilidade dos principais elementos estruturais do **SUPER MERCADO EXTRA (LITORAL PLAZA SHOPPING)**, Av. Ayrton Senna da Silva, 1511, Praia Grande.

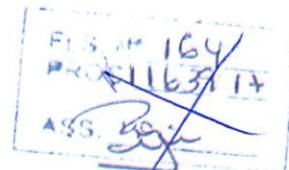
Na vistoria será utilizado o Nível de Rigor 1, conforme as recomendações técnicas do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia atendendo e da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.1. Definição de Inspeção/Vistoria Predial:

Inspeção Predial é o conceito em vistorias técnicas de edificações para a apuração sistêmica de dados, que direcionam as manutenções preventivas e corretivas, necessárias no momento.

É o “Check up” da edificação, constatando seu exato estágio de conservação.

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil



FLS. Nº	45
PROC.	
SEURB	(-D)

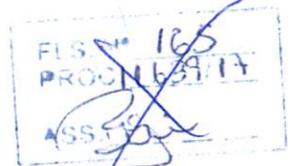
Através da Inspeção Predial são verificados os problemas de ordem: construtiva, operacional, funcional e depreciativa (decrepitude, deterioração, mutilação, obsolescimento), onde são indicadas as orientações técnicas.

De acordo com a Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo, 2005, Inspeção Predial é a:

“Vistoria da edificação para avaliar suas condições técnicas, funcionais e de conservação, visando direcionar o plano de manutenção.”

O nível de Inspeção Predial realizado na edificação segundo classificação da Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP é o Nível 1, tal que este é definido como:

“Nível de Inspeção Predial: classificação quanto à complexidade da vistoria e a elaboração de seu laudo final, quanto à necessidade do número de profissionais envolvidos e a profundidade nas constatações dos fatos.”



Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

FLS. Nº	46
PROC.	
SEURB	(D)

“NÍVEL 1: vistoria para a identificação das anomalias aparentes, elaboradas por profissional habilitado; contando com orientação técnica pertinente”

1.2. Objetivo e Objeto da Inspeção Predial:

O objetivo da Inspeção Predial realizada é a verificação das possíveis anomalias aparentes, sua classificação quanto ao grau de urgência, a determinação de orientações técnicas e a classificação do estado geral de conservação da edificação, consoante critério e metodologia a serem descritos.

O **objeto** da Inspeção Predial é abranger a **área total da edificação**.

2. CRITÉRIO E METODOLOGIA DA INSPEÇÃO PREDIAL

O Critério para a execução da Inspeção Predial é o da classificação das anomalias segundo o Grau de Urgência, segundo Norma de Inspeção Predial do IBAPE/SP.

~~FLS. Nº 166
PROC. 68/14
ASS. [Signature]~~

FLS. Nº 47
PROC. (P)
SEURB (P)

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

FLS. Nº	167
PROC. Nº	639/17
ASS.	<i>[assinatura]</i>

FLS. Nº	48
PROC.	<i>[assinatura]</i>
SEURB	<i>[assinatura]</i>

A Classificação do Grau de Urgência considera o risco oferecido pela anomalia constatada aos usuários da edificação, relacionado a fatores de conservação, depreciação, saúde, segurança, funcionalidade dos sistemas e elementos construtivos.

Além desses aspectos normativos, deve-se considerar também questões de perda de desempenho e risco de paralisações, sendo assim, as definições dos graus de urgência utilizados neste trabalho são pautadas na referida Norma do IBAPE/SP com algumas alterações, consoante a experiência desta signatária.

Serão, também, consideradas anomalias ou irregularidades, aspectos de falta de manutenção, documentação legal, etc., conforme está abordado no item 4 deste Parte.

O **Grau de Urgência** das anomalias está dividido em três classificações, sendo:

- Grau de urgência **crítico** é utilizado para problemas relacionados com riscos à saúde, segurança, estabilidade estrutural, perda excessiva de desempenho de sistemas, causando possíveis paralisações, aumentos de custos, além de comprometimento sensível da vida útil (perda), dentre outros.

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil



F.I.S. N° 49
PROC. _____
SEURB (P)

- Grau de urgência **regular** é utilizado para a classificação das anomalias referentes a riscos de perda de funcionalidade, sem prejuízo da operação direta de sistemas, perda pontual de desempenho (com possibilidade de recuperação sem grande elevação de custos), deterioração precoce, desvalorização, etc.
- Grau de urgência **mínimo** está relacionado a análises de riscos de perda estética ou atividades programáveis e planejadas, sem incidência ou sem a probabilidade de ocorrência dos riscos dos graus acima expostos.

Neste critério de classificação das anomalias, cabe ressaltar que a classificação é **pertinente ao momento da vistoria**, pois dependendo das condições existentes, anomalias hoje classificadas como regulares poderão se tornar críticas, se não reparadas a tempo.

Para as anomalias críticas, estima-se um prazo máximo de estudo e solução em até 1 ano.

Já as anomalias regulares poderão ser resolvidas em um prazo máximo de 2 a 3 anos, podendo ser executadas paralelamente.

FLS. Nº 169
PROC. 1637.17
ASS. <i>[assinatura]</i>

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

FLS. Nº 50
PROC. /
SEURB .D

Para as anomalias mínimas, não existe prazo estabelecido, sendo prudente a sua correção em até 4 anos ou paralelamente as demais mencionadas.

Destaca-se que estas periodicidades são genéricas, uma vez que dependem dos recursos financeiros do condomínio, e problemas de extrema gravidade serão alertados nas PARTES III e IV. As periodicidades são contadas a partir da entrega do Laudo.

FLS. N° 170
PROCL. N° 3717
4/5

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

FLS. N° 51
PROC. /
SEURB. D

3 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No presente trabalho, para a elaboração da vistoria deverá ser seguido a seguinte metodologia:

- Vistoria técnica anotando-se eventuais anomalias visuais aparentes dos principais elementos que compõe a edificação, especificamente para constatar eventuais riscos iminentes a segurança e a saúde de clientes e funcionários.
- Avaliação Técnica do atual estado de conservação da edificação e de seus principais elementos estruturais.
- Levantamento Fotográfico.

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

FLS. Nº 52
PROC. [Signature]
SEURB [Signature]

4 - DO LOGRADOURO PÚBLICO

O imóvel está situado na Av. Ayrton Senna da Silva, 1511,
Praia Grande, SHOPPING LITORAL PLAZA.



Imagem 1: Localização do imóvel vistoriado.

FLS. Nº 172
PROJ. 16311F
ASS. [assinatura]

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

FLS. Nº 53
PROC. [assinatura]
SEURB [assinatura]

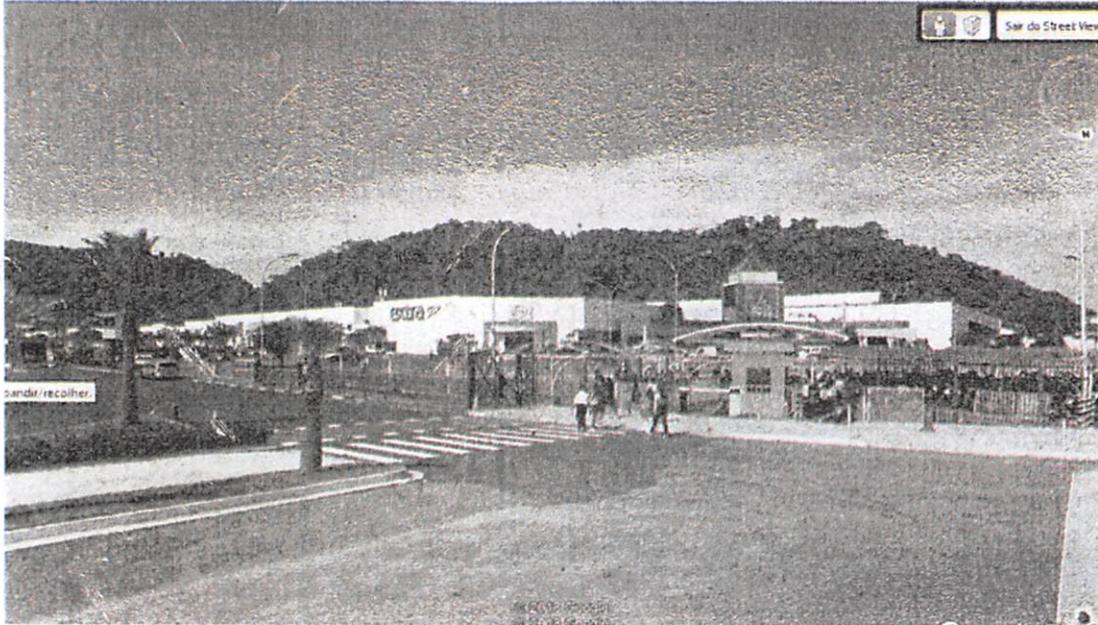
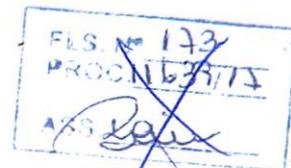


Imagem 2: Vista frontal do Super-mercado vistoriado e acesso principal.

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil



FLS. Nº	54
PROC.	
SEURB	10

5 - CARACTERÍSTICAS

Trata-se de edificação executada obedecendo à estrutura mista de concreto armado/pré-moldada, com cobertura tipo canaletão, possuindo loja principal no pavimento térreo, edificação anexa de serviço, estoque e equipamentos.

O Supee mercado faz parte do Shopping Plaza de Praia Grande.

Na lateral da edificação e sub-solo está localizado o estacionamento.

O pavimento térreo está localizada a loja comercial possuindo um único pavimento com pé direito alto com forro de drywal.

A idade aparente da edificação é aproximadamente de 20 anos.

FLS. Nº	124
PROC.	163/14
ASS.	<i>[Signature]</i>

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

FLS. Nº	SS
PROC.	<i>[Signature]</i>
SEURB	<i>[Signature]</i>

6 – VISTORIA

6.1 - ESTRUTURA

Verificamos que os elementos estruturais que compõe o edifício não apresentam sinais de patologias tais como trincas, fissuras, recalques diferenciais, infiltrações, etc.

Percorrendo não verificamos visualmente eventuais patologias que comprometam a estabilidade do imóvel vistoriado.



Foto 1: Vista geral da edificação, pilares, sem apresentar patologias tais como, recalque, desaprumo, trincas, afundamento, etc.

FLS. Nº 125
PROC. Nº 1169/12
AVS. *[assinatura]*

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

FLS. Nº 56
PROC. *[assinatura]*
SEURB *[assinatura]*



Foto 2: Detalhe geral do piso interno, paredes e pilares sem apresentar patologias tais como, recalque, desaprumo, trincas, afundamento, etc., forro parcialmente danificado.



Foto 3: Vista do telhado tipo canaletão apoiadas na estrutura mista de concreto armado/pré fabricado.

FLS. Nº 136
PROC. 1637/13
ASS. *[assinatura]*

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

FLS. Nº 52
PROC. *[assinatura]*
SEURB *[assinatura]*



Foto 4: Vista pela área interna do super-mercado da área interna, sem apresentar patologias de ordem estrutural.

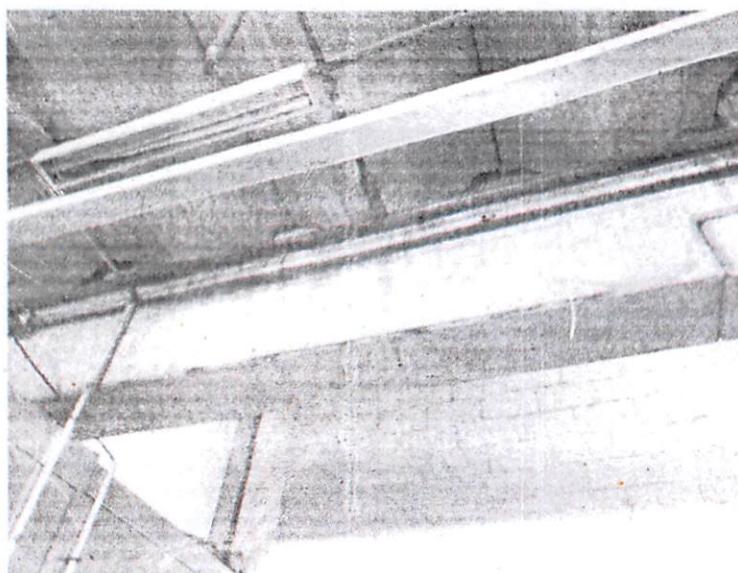


Foto 5: Vista da viga calha (perfil U), que tem como função o escoamento das águas de chuva.

FLS. Nº ~~177~~
PROC. Nº ~~11633/14~~
ASS. ~~Sei~~

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

FLS. Nº 58
PROC.
SEURB



Foto 6: Vista geral do telhado do supermercado que faz parte do conjunto do shopping center.

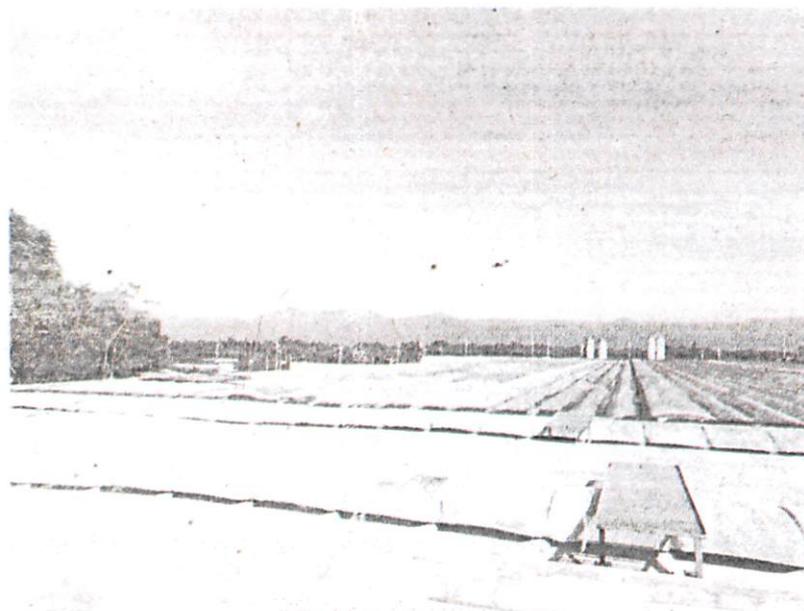


Foto 7: Vista Geral do telhado do supermercado vistoriado.

FLS. Nº 138
PROC. 183/13
ASS. [assinatura]

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

FLS. Nº 59
PROC. [assinatura]
SEURB [assinatura]

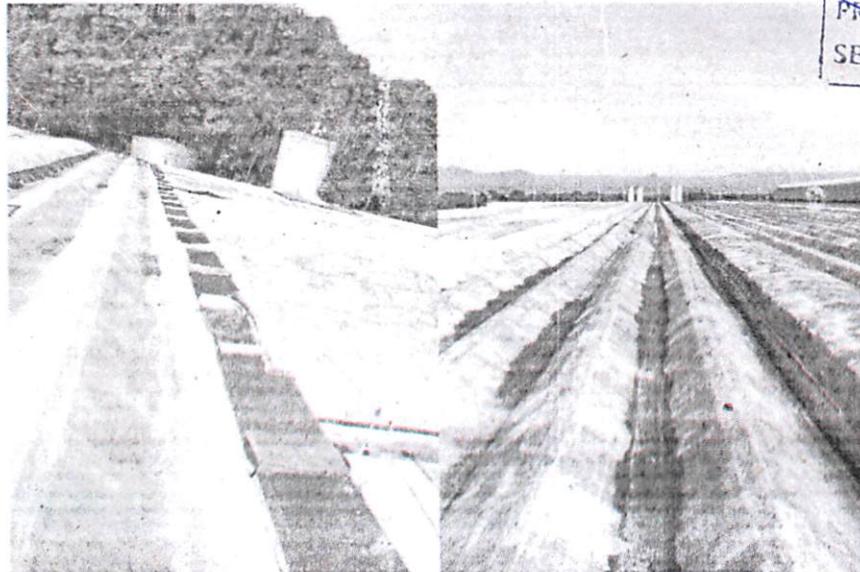


Foto 8: Vista geral do telhado do super mercado – telha tipo canaletão, com a vigas calhas para a coleta e condução das águas pluviais.

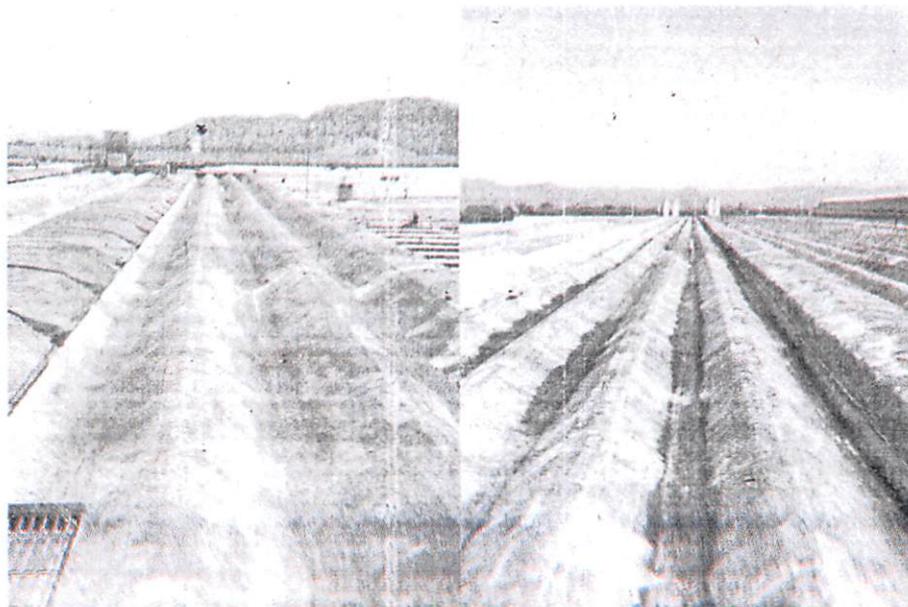


Foto 9: Vista geral do telhado do super mercado = telha tipo canaletão, com a vigas calhas para a coleta e condução das águas pluviais.

FLS. Nº 1139
PROC. Nº 1139/14
ASS. [Signature]

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

FLS. Nº 1139
PROC. Nº 1139/14
SEURB A [Signature]

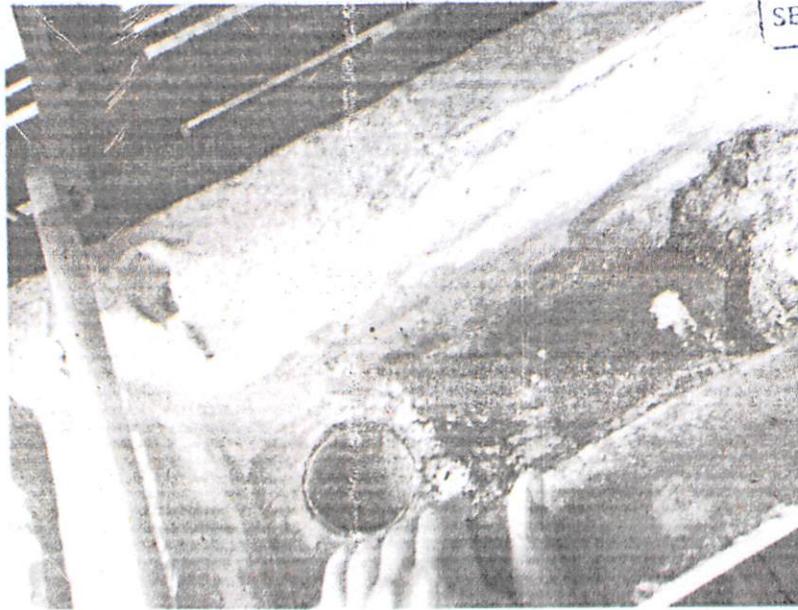


Foto 10: Vista do ralo, tubo de descida das águas pluviais na parte interna da viga calha.



Foto 11: Detalhe do ralo da vigas calha, tubo de descida das águas pluviais.

FLS. Nº 180
PROJ. Nº 1639/75
ASS. [assinatura]

Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

FLS. Nº 61
PROC. [assinatura]
SEURB [assinatura]

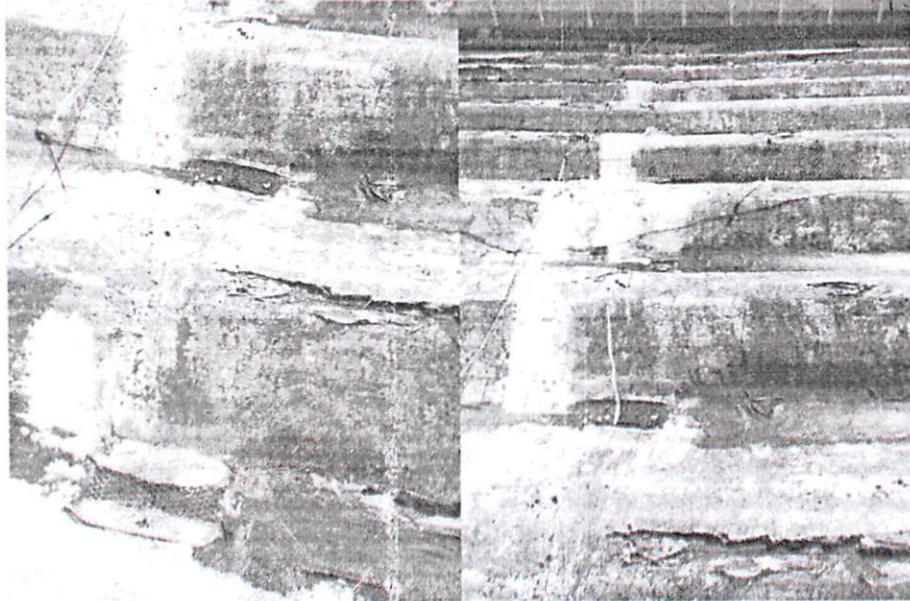


Foto 12: Detalhe do telhado que apresenta sinais de desgaste e a necessidade da execução de reparos em pontos localizados.

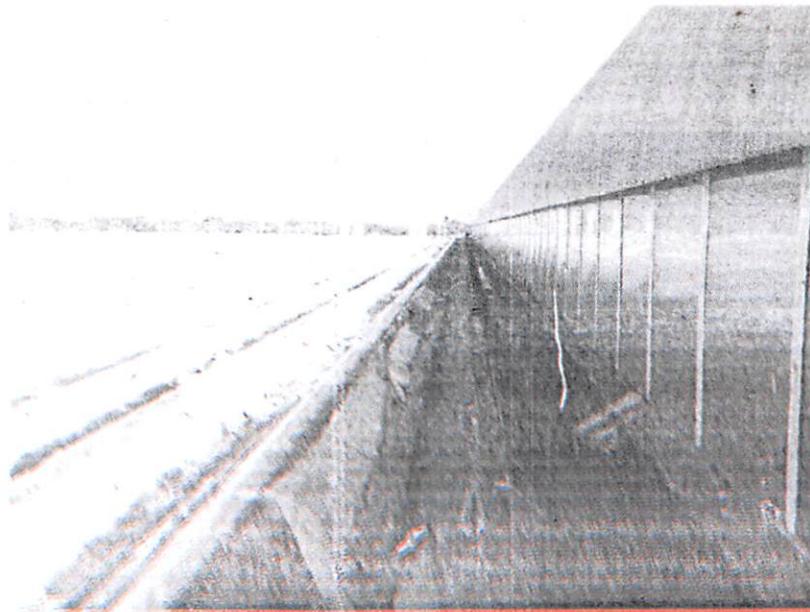
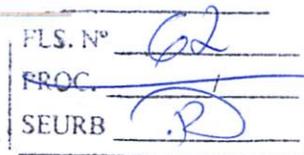


Foto 13: Vista geral do telhado apresentando desgaste em pontos localizados. Visualmente, não apresenta patologias de ordem estrutural que coloque em risco a segurança de seus usuários.



Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

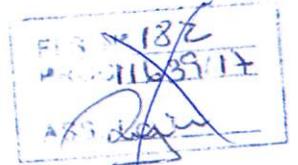


7 – CONCLUSÃO

Considerando o critério e metodologia empregada para a análise de todos os dados expostos no presente trabalho, do Super Mercado EXTRA situado a Av. Ayrton Senna da Silva, 1511, Praia Grande, temos a expor que as condições dos componentes estruturais não apresentam patologias de ordem estrutural e encontram-se em bom estado de conservação, apresentando pequenas patologias de ordem de manutenção passíveis de correção.

O imóvel vistoriado atende as exigências de segurança conforme as recomendações das Normas Técnicas do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, e da ABNT - Vistoria Predial – estrutura de concreto armado e seus componentes.

De forma geral, verificamos que o componente estrutural encontra-se em boas condições de manutenção, e não coloca em risco a segurança e a integridade física dos funcionários, clientes e fornecedores.



Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

FLS. Nº	63
PROC.	
SEURB.	R

O grau de urgência do sistema de captação e condução das águas pluviais é crítico, devendo ser promovidos imediatamente a limpeza de todas as canaletas/calhas, ralos e tubos de descida - **IMEDIATO**.

Revisão do sistema de fixação do **forro e acessórios** da área de atendimento ao público, serviço, etc - **IMEDIATO**.



Luis Fernando Camargo Guimarães
Engenheiro Civil

FLS. Nº	64
PROC.	
SEURB	. 2

7 - TERMO DE ENCERRAMENTO

Consta o presente laudo em 21 folhas digitalizadas de um lado só.

O signatário coloca-se ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Santos, 11 de fevereiro de 2017.

Eng. Civil Luis Fernando Camargo Guimarães

CREA 0682293388/D
PERITO JUDICIAL
PÓS-GRADUADO EM AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

FLS. Nº 184
PROJ. 11635/17
ASS. [assinatura]

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-SP
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230180168580

1. Responsável Técnico

MARCIO MENDES DE MELO

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: PLANINTER ENGENHARIA E PLANEJAMENTO - EIRELI

FLS. Nº 65
 PROC. [assinatura]
 SEURB [assinatura]
 RNP: 2605352374
 Registro: 0604208612-SP
 Registro: 1090355-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

CPF/CNPJ: 47.508.411/1018-58

Endereço: Avenida AYRTON SENNA DA SILVA

Nº: 1511

Complemento:

Bairro: SÍTIO DO CAMPO

Cidade: Praia Grande

UF: SP

CEP: 11726-000

Contrato:

Celebrado em: 12/02/2018

Vinculada a Art nº:

Valor: R\$ 6.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida AYRTON SENNA DA SILVA

Nº: 1511

Complemento:

Bairro: SÍTIO DO CAMPO

Cidade: Praia Grande

UF: SP

CEP: 11726-000

Data de Início: 12/02/2018

Previsão de Término: 14/02/2018

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Supervisão					
1	Laudo	Estrutura	Superestrutura de concreto	2000,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Laudo estrutural para a Empresa Companhia Brasileira de Distribuição CNPJ 47.508.411/1018-58, assinado na data de 12/02/2018, compreendendo a vistoria visual realizada na edificação para apuração das condições estruturais da edificação/imovel indicando as providências necessárias para realização dos reparos civis para prevenção de riscos.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

VALIDADE POR 10 DIAS COM O RECIBO DE PAGAMENTO

7. Entidade de Classe

48 - SANTOS - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTOS

8. Assinatura

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data de

Local de data

MARCIO MENDES DE MELO - CPF: 032.505.058-97

Valor ART R\$ 82,94

Registrada em:

Valor Pago R\$

Impresso em: 12/02/2018 12:01:38



FLS. Nº 66
PROC. (P)
SEURB

Nosso Numero: 28027230180168580 Versão do sistema

VALIDADE POR 10 DIAS COM O RECIBO DE PAGAMENTO



boleto/títulos

R\$ 82,94

situação da transação
pago em 12/02/2018

código de barras
00190.00009 02802.723011 80168.580175 9
74420000008294

instituição emissora
BANCO DO BRASIL SA

agência conta corrente
3746 12563-6

tipo do pagamento
Débito em conta corrente

valor do documento
R\$ 82,94

desconto
- R\$ 0,00

juros/mora
+ R\$ 0,00

multa
+ R\$ 0,00

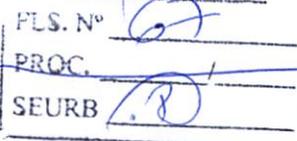
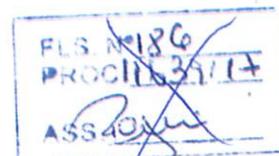
total de encargos
R\$ 0,00

data do vencimento
21/02/2018

controle
44780

autenticação
E8915999D2AD14A5A8238576EE73AC4FE8
6C6261

pagamento efetuado em 12/02/2018 às
12:15:51 via Aplicativo





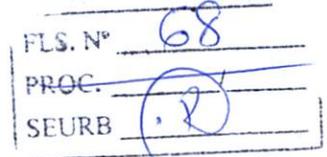
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

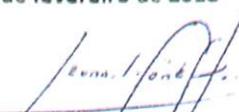


Sr. Secretário

1. Certifico que no dia 10/02/2018 através de mensagem recebida via whatsapp, chegou ao nosso conhecimento sobre um desabamento de parte do forro do Litoral Plaza Shopping, sito a Avenida Ayrton Senna da Silva, 1511 - Sítio do Campo. Diante do constatado providenciamos as notificações nº. 37.225, 37.226, 37.228, 37.229 e 37.230;
2. Retornando ao empreendimento no dia 11/02/2018 às 08h30 observamos que as placas dos forros foram removidas, porém novas placas não foram colocadas;
3. No mesmo dia 11/02/2018 às 11h30 o Litoral Plaza Shopping apresentou via whatsapp o Laudo de Estabilidade da Edificação, devidamente assinado por profissional habilitado, acompanhado do Registro de Responsabilidade Técnica. Após a avaliação desse Subsecretário autorizei a utilização da Praça de Alimentação, a qual estava interditada através da notificação nº. 37.230;
4. No dia 12/02/2018 às 15h00 o Supermercado Extra apresentou via whatsapp o Laudo de Vistoria da Edificação, devidamente assinado por profissional habilitado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica, lembrando que, o Supermercado em questão não precisou ser interditado.



Em, 15 de fevereiro de 2018


Eng. Leonardo Conti Santos
Subsecretário de Controle Urbano


Walmir de Andrade Oliveira
Agente de Fiscalização



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEURB | Secretaria Municipal de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO N.º 39808

Pela presente fica notificado(a) BRASTERRA EM PREENDI-
MOTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por ordem do Sr. Secretário de Urbanismo, para no prazo de imediatos dias.

lim de manter indebitada para
o funcionamento a loja "DROGAS
"SIPER" e apresentações do
LAUDO de o acionista com
respeito a motivação e registro de
responsabilidade técnica que gerou a
instabilidade de obra.

Local: _____ FLS. N.º 2455
Ref.: Processo N.º _____ PROC. 2018/02
SEURB R

A falta de observância às exigências acima, importará em multa e demais dispositivos da Lei.

15:35 horas do dia 11 de Setembro de 2018

Recebi 1ª via desta notificação.

Ass. _____
Nome: WALDIR LUIS DE SOUZA CARBOSA

R.G.: 75.127.541-55A-SP Waldir A. Oliveira
CPF: 754.073.508-71 Servidor

Observações: "GERENTE DE MANUTENÇÃO"

_____ CONTRU

FLS. N.º 69
PROC. _____
SEURB R



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEURB | Secretaria Municipal de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO N.º 39809

Pela presente fica notificado(a) CRATERIA EMPREENDI-
MENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Por ordem do Sr. Secretário de Urbanismo, para no prazo de imediato dias.

Para a obtenção de licença
para o funcionamento a Loja
'STICUS COIFFEUR' e a
apresentação do Plano Técnico
acompanhado das respectivas Anota-
ções de Registro de Responsabilidade
Técnica que garante a estabilidade da
estrutura.

Local: _____

Ref.: Processo N.º _____

FLS. N.º 2456
PROC. _____
SEURB (P)

A falta de observância às exigências acima, importará em multa e demais dispositivos da Lei.

15:42 horas do dia 11 de Setembro de 2018.

Recebi 1ª via desta notificação.

Ass. _____

Nome: IRIS LUIS DE SOUZA BARBOZA

R.G.: 25.167.541.559 SP

CPF: 254.073.508.71

Servidor Dalmeir A. Oliveira
FISCAL DE OBRAS
REG. 0202

Observações: GERENTE DE

MANUTENCAO

CONTRU

FLS. N.º 70
PROC. _____
SEURB (P)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEURB | Secretaria Municipal de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO N.º 39810

Pela presente fica notificado(a) BROSSTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por ordem do Sr. Secretário de Urbanismo, para no prazo de Imediatamente dias.

Final de apresentar Plano Técnico das condições de segurança, face desmonte parcial da fiação e estrutura (FERAGEM), na entrada do antigo EXTAS, próximo ao acesso 1.

e o trabalho deverá ser acompanhado da anotação no Registro de Responsabilidade Técnica

Local: Terreço FLS. N.º 3487
Ref.: Processo N.º _____ PROC. 2018/02
SEURB D

A falta de observância às exigências acima, importará em multa e demais dispositivos da Lei.

15:47 horas do dia 11 de Setembro de 2018

Recebi 1ª via desta notificação.

Ass. _____

Nome: RIDIS LUIS DE SOUZA BARBOSA.

R.G.: 25.167.541.559-5P.

CPF: 254.093.508-71.

Servidor Walmir A. Oliveira
FISCAL DE OBRAS

Observações: GERENTE DE MANUTENÇÃO

CONTRU

FLS. N.º 71
PROC. _____
SEURB (R)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEURB | Secretaria Municipal de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO N.º 39811

Pela presente fica notificado(a) BRASTEARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por ordem do Sr. Secretário de Urbanismo, para no prazo de março dias.

de manter interditado com o nome o acesso do out "S" próximo ao acesso 3. Se a finalização dos trabalhos e liberação do órgão municipal.

FLS. Nº 2158
PROC. 2018/2102
SEURB [Signature]

Local: _____

Ref.: Processo N.º _____

A falta de observância às exigências acima, importará em multa e demais dispositivos da Lei.

15:55 horas do dia 11 de Setembro de 2018

Recebi 1ª via desta notificação.

Ass. _____

Nome: RAIDY LUIS DE SOUZA BARBOSA

R.G.: 25.167.541-590-SP

CPF: 214.053.508-71 Servidor

Observações: GERENTE DE MANUTENCAO

CONTRU

FLS. Nº 72
PROC. [Signature]
SEURB [Signature]

FLS. Nº 2459
PROC. 20182107
SEURB

S. Nº 73
PR
SEU (P)



02

FLS. N° 2166
PROC. 20182102
SEURB .P

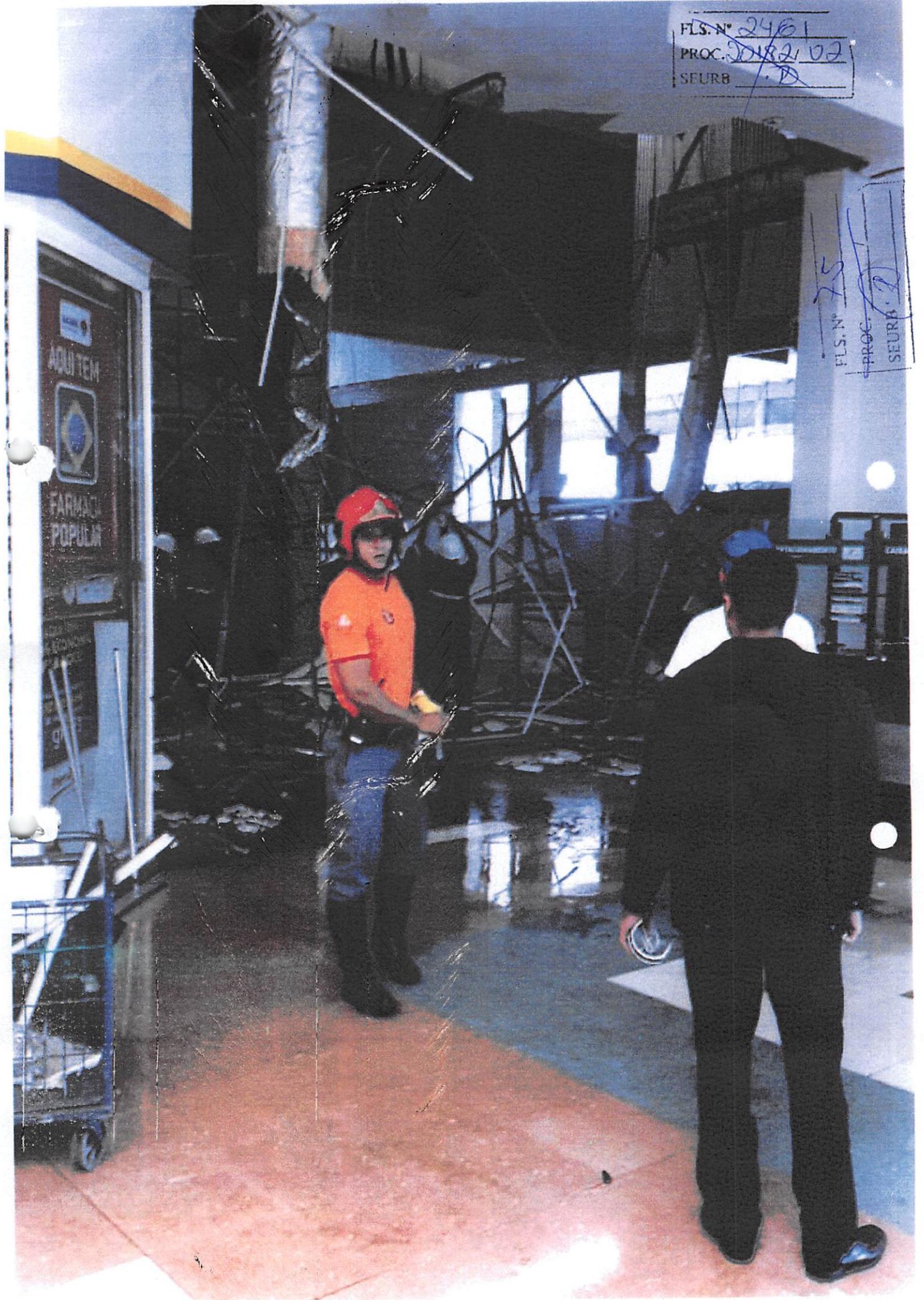
FLS. N° 74
PROC.
SEURB .P

Panel with text: "AUTOMATICO", "SERVICIO POPULAR", and "VIAJES".



FLS. N° 2481
PROC. 2082102
SEURB .D

FLS. N° 75
PROC. .D
SEURB .D





FLS. N°
PROC. 00
SEURB 10

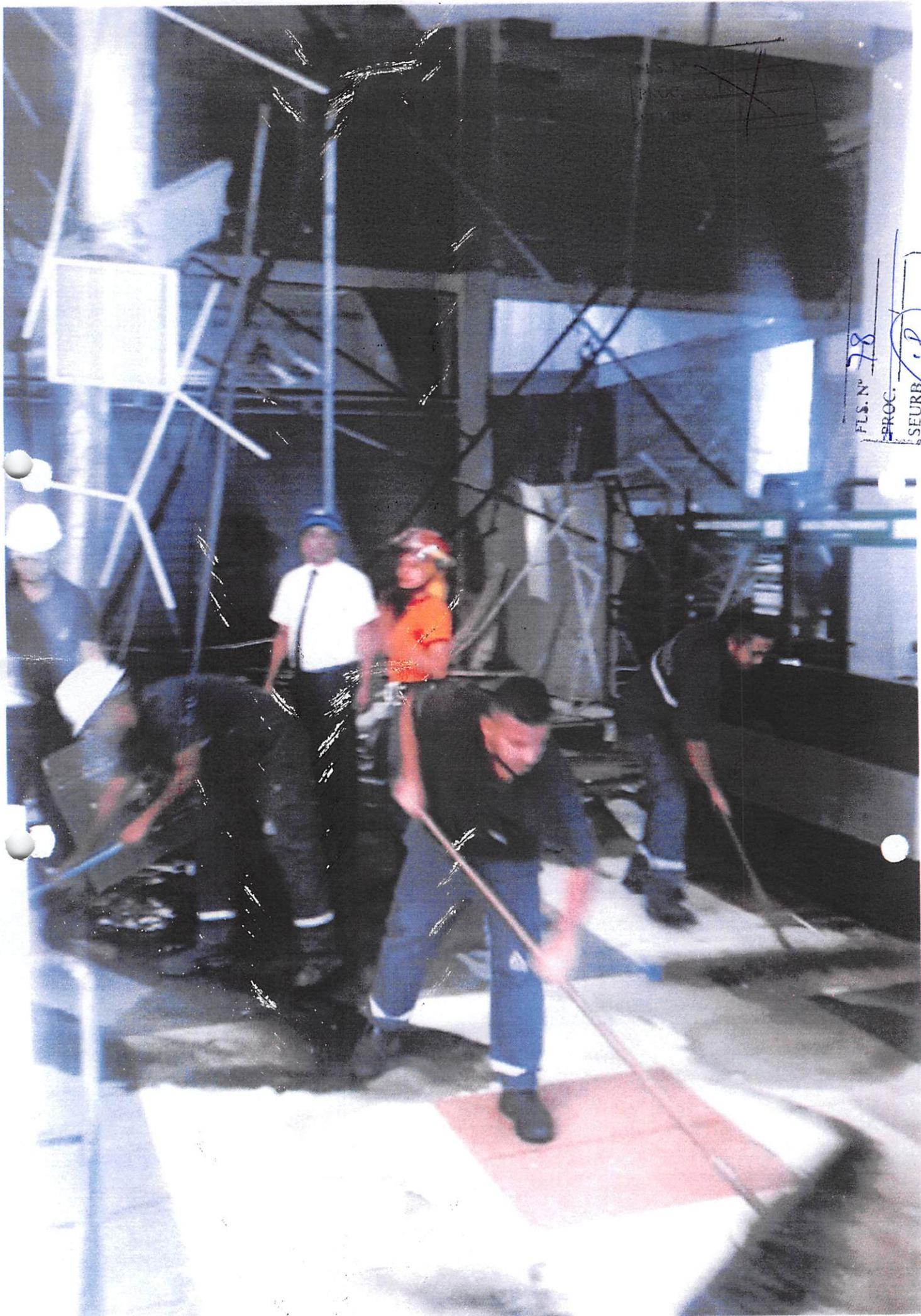
FLS. N° 70
PROC.
SEURB 10

CAJAS ESTACIONAME

FLS. N° 2463
PROC. 20/82/02
FURB

LS. N° 27
PROC. 27
FURB (P)





F.L.S. N° 78

PROC.

SEURB

(Handwritten signature)



FLS. N° 39
PROC. _____
SEURB (R.D.)

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº. 2465

do processo nº. 20182 de 02, 11 09, 18 (a)

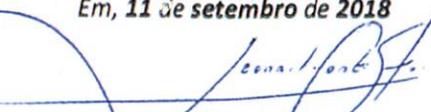
Rosana Chaves Luchianic
R.F. 5025

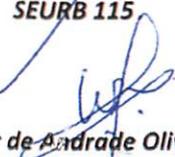
Sr. Secretário

Certifico que nesta data comparecemos ao Litoral Plaza Shopping, a fim de averiguarmos a denúncia de desabamento parcial de forro e ferragens na entrada do antigo Hipermercado Extra, próximo ao Acesso 1.

Diante do constatado foram providenciadas as notificações nº. 39.808 a 39.811.

Em, 11 de setembro de 2018


Eng. Leonardo Conti Santos
Subsecretário de Controle Urbano
SEURB 115


Walmir de Andrade Oliveira
Agente de Fiscalização

FLS. N°	2466
PROC.	2018/02
SEURB	10

planurbs
consultoria e projetos

PARECER E LAUDO TÉCNICO

FLS. N°	80
PROC.	1
SEURB	10

CLIENTE: LITORAL PLAZA SHOPPING

LOCAL: Avenida Ailton Sena, 1511
Município de Praia Grande - SP

ASSUNTOS: - Laudo de Estabilidade
- Ocorrência de 11 de Setembro de 2018

1. INTRODUÇÃO

No dia 11 de Setembro de 2018 ocorreu o deslocamento de gesso, de vedação e acabamento, de teto no empreendimento supracitado, em trecho de 346,50 m², beneficiado com obras de reforma.

O local do evento é diminuto, frente ao total da área de reforma com total de 13.422,75m², devidamente aprovada pela municipalidade de Praia Grande, com alvará nº 1281/2016-B, anexado ao Processo Administrativo Municipal nº 20.182/2002.

Esta ocorrência é resultante das atividades iniciais de reforma, especificamente de desmontagem das instalações de ar condicionado, que cedeu afetando as instalações de sistema de combate à incêndio – "sprinklers" e o forro de gesso, equipamentos estes que acabaram por ceder também.

2. CONTEÚDO

O evento, acima citado é resultante das atividades de reforma, iniciada no segundo semestre de 2018, se constituindo em fato isolado com pouca abrangência que afetou, em maior parte, a área das obras e, de forma secundária, a área comum de circulação do Acesso 01 do shopping.

Importante mencionar que este fato não tem qualquer relação com eventos de deslocamento de gesso ocorridos em meses anteriores, pois não a incidência de chuvas não se constituiu em fato gerador, nem mesmo a água proveniente dos "sprinklers" afetou o forro de teto.

Num segundo momento, ressalto que este centro de compras, possui mais de 20 (vinte) anos de existência, sem nenhuma ocorrência que denote patologia e decorrente comprometimento estrutural dos edifícios que aportam tal atividade, sejam alterações drásticas em juntas de dilatação, deslocamento de concreto, comprometimento de armaduras, fissuras ou rachaduras das peças estruturais.

Ao contrário, os edifícios foram executados pela empresa CASSOL PRÉ FABRICADOS, reconhecida entre as melhores do país neste segmento, realizados com estrutura de pré-moldados de concreto, sob protensão, sejam as fundações, pilares, vigas, lajes e telhados.

FLS. N° 467
PROC. 2018/07
SEURB

FLS. N° 81
PROC. /
SEURB D

planurbs
consultoria e projetos

Importante mencionar que as estruturas são vistoriadas com regularidade, por profissionais da empresa e terceirizados, como este profissional, em parceria com a empresa ZAMARION & MILLEN – Consultores em Estruturas.

Especificamente, em se tratando do evento de 11 de Setembro de 2018, em vistoria no local, encontramos, somente, empoçamento de água decorrente dos “sprinklers” afetados, além de gesso proveniente do deslocamento de placas, não havendo vestígios de concreto ou aço.

Ainda, destaco que as lojas afetadas com o evento, onde funcionam as atividades de cabelereiro e drogaria, respectivamente, com área de 85,93 m² e 90,47m², são vedadas com anteparos leves e desmontáveis. Ou seja, as superestruturas do shopping, que propiciam estabilidade estrutural e a vedação do prédio, funcionam de forma independente e desassociada destas e de todas as lojas do shopping.

3. CONCLUSÃO

Com estes dados, além de ATESTAR a estabilidade do edifício, incluindo as Lojas da Farmácia Drogasil e do Salão de Cabelereiros, concluímos que o evento de 11 de Setembro de 2018 está relacionado às atividades de obras de reforma, não possuindo qualquer relação com as estruturas do prédio, que recebe o Litoral Plaza Shopping.

Em especial, reitero que o único material encontrado no local do evento (gesso), somente embasam a conclusão das vistorias regulares, realizadas 02 (duas) vezes ao ano – semestrais.

Santos, 12 de Setembro de 2018.



ARQ. URB. TUUPI RODRIGUES CUNHA
CAU ° A-89533-4

PLS. Nº 2468
Proc. 20182/02
SEURB - D

planurbs
consultoria e projetos

PLS. Nº 82
PROC. 1
SEURB - D

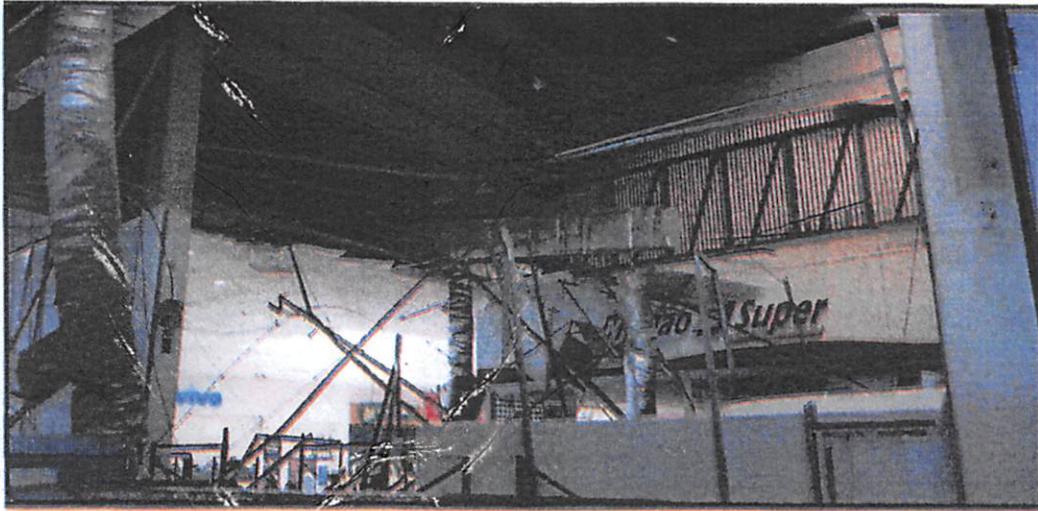


IMAGEM 01 – Duto de ar condicionado deslocado com a ocorrência do deslocamento do forro de gesso.
(Estruturas preservadas)

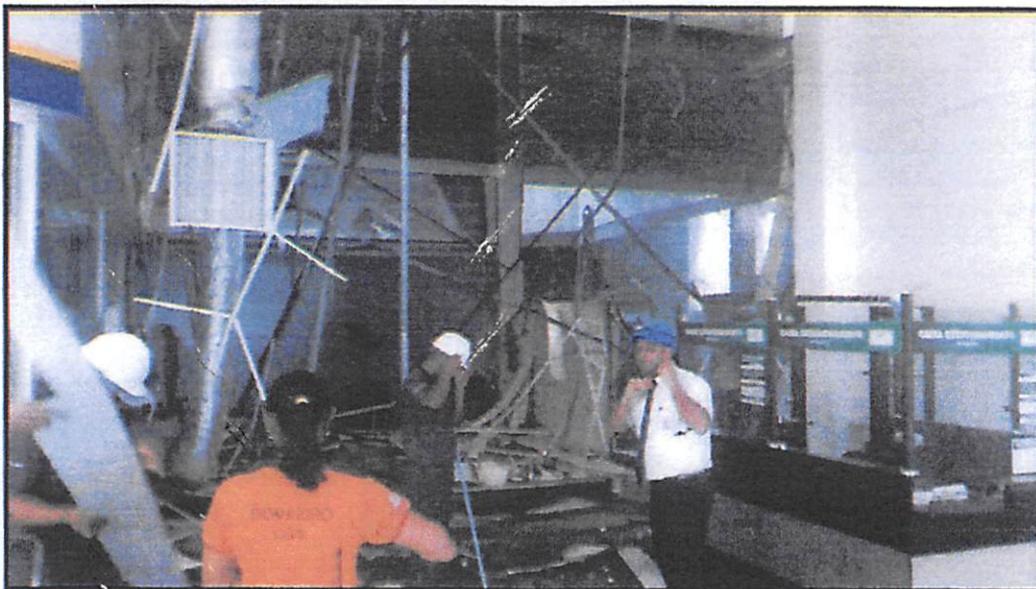


IMAGEM 02 – Remoção do duto de ar condicionado

**CAU/BR**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

FLS. N° 2169
 PROC. 2018/02
 SEURB
 Conselho de Arquitetura
 e Urbanismo do Brasil

FLS. N° 83
 PROC. 1
 SEURB 12

RRT SIMPLES
N° 000007423074
INICIAL
INDIVIDUAL

**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei N° 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: TUPI RODRIGUES CUNHA

Registro Nacional: A89533-4

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Brasterra Empreendimentos Imobiliários Ltda

CNPJ: 53.773.404/0001-84

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 03/09/2007

Data de Início: 11/09/2018

Previsão de término: 12/09/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA

N°: 1511

Complemento:

Bairro: TUDE BASTOS (SÍTIO DO CAMPO)

UF: SP CEP: 11726000 Cidade: PRAIA GRANDE

Coordenadas Geográficas: Latitude: -23.9965699999999983

Longitude: -46.409119999999997

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 5.4 - VISTORIA

Quantidade: 346,50

Unidade: m²

Atividade: 5.6 - AVALIAÇÃO

Quantidade: 346,50

Unidade: m²

Atividade: 5.7 - LAUDO TÉCNICO

Quantidade: 346,50

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Laudo e Parecer Técnico.

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessário a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 2D2bcd Impresso em: 12/09/2018 às 11:59:43 por: , ip: 200.208.51.42



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

FLA. Nº 2410
PROC. 2018/2102
SEURB 12

S. Nº 84
PROC. 1
SEURB 12

RRT SIMPLES
Nº 0000007423074
INICIAL
INDIVIDUAL

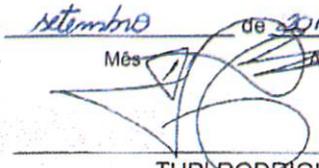


7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Santos Local, 12 de Setembro de 2018 Ano


Brasterra Empreendimentos Imobiliários Ltda
CNPJ: 53.773.404/0001-84


TUPI RODRIGUES CUNHA
CPF: 055.326.748-50

FLS. N° 95
PROC. 1
SEURB - P

FLS. N° 10132/02
PROC. 10132/02
SEURB - P



FLS. N° 2472
PROC. 2018/02
SEURB 7.12

FLS. N° 86
PROC. 1
SEURB 2

Acesso 1



FLS. Nº 2473
PROC. 20182/02
SEURB P

Drogão Super

FLS. Nº 87
PROC. P
SEURB P



FLS. N° 2424
PROC. 2018-102
SEURB 10

FLS. N° 88
PROC. 1
SEURB 10





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. Nº 89

PROC. 1

SEURB, 8

Papel para informação, rubricado como folha nº. 2475

do processo nº. 20182 de 02, 12/09/18 (a)

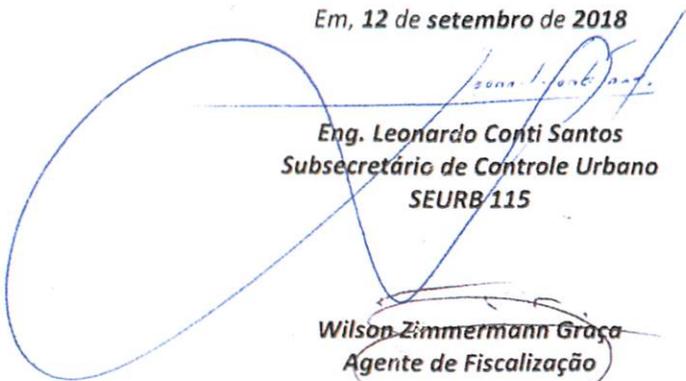
Rosana Chaves Luchianic
R.F.: 5.625

Sr. Secretário

Certificamos que o Litoral Plaza Shopping encaminhou o Parecer e Laudo Técnico do Arquiteto e Urbanista Tupi Rodrigues Cunha, acompanhado do Registro de Responsabilidade Técnica.

Certificamos ainda, que em nova vistoria ao local, constatamos que os problemas foram solucionados e conseqüentemente as lojas foram liberadas para o funcionamento.

Em, 12 de setembro de 2018


Eng. Leonardo Conti Santos
Subsecretário de Controle Urbano
SEURB 115

Wilson Zimmermann Graça
Agente de Fiscalização

1
A
Supb-11

Por ordem do Sr. Subsecretário de controle Urbano,
segue o presente processo em devolução.

13/09/18

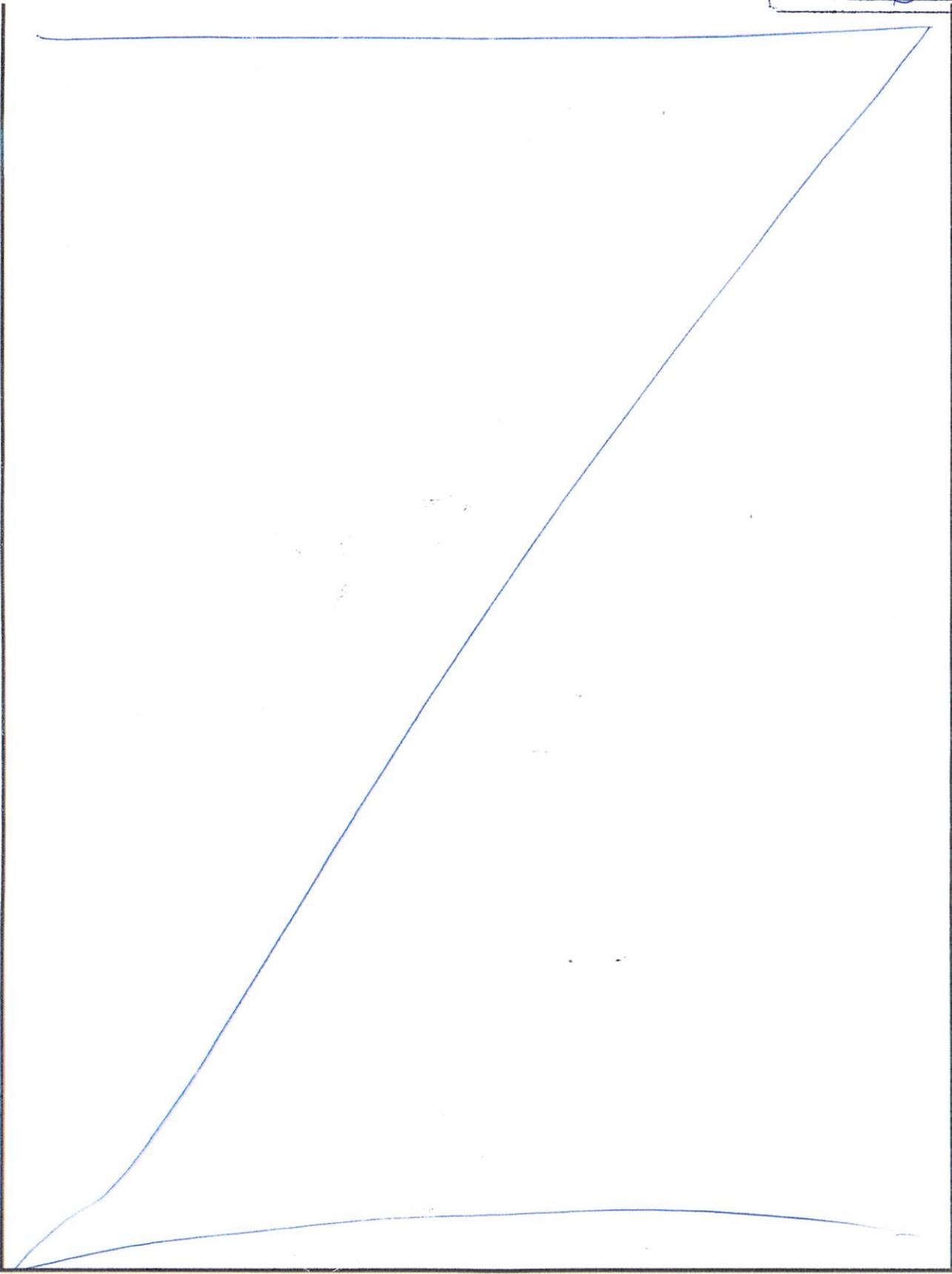
Rosana Chaves Luchianic
R.F.: 5.625

A
SEURB-115
de Subsecretário

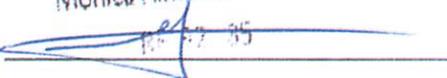
Segue A pedido
Em 14/09/18

Almida Almeida de Souza

R.F. 82.895



Segue M, juntado S, nesta data 01, documentos e papel informação,
rubricado sobre folha nº. 2476 e 2477
Em 14 / 09 / 18.

Mônica Almeida de Souza
(a) 



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEURB - Secretaria de Urbanismo

PROC. 10171/101
FLS. 156
[Signature]

Nº. 43167

FLS. Nº 92

PROC. 1

Processo Nº 6790 / 1999

1	X	AUTO DE FISCALIZAÇÃO
2		AUTO DE INFRAÇÃO
3		AUTO DE INTERDIÇÃO
4		AUTO DE APREENSÃO

5	X	NOTIFICAÇÃO SEURB - P
6	X	TERMO DE CONSTATAÇÃO
7	X	Termo Interdição
8		

Razão Social ou Nome: Litoral Plaza Administração de Shopping Centers Ltda

Inscrição Municipal: 31312-6 Inscrição Estadual: _____

Nome fantasia: Litoral Plaza Shopping CNPJ ou CPF: 02.874.251/55-01

End: Av. Aurélio Senna da Silva, 1511 - Ximenes

Atividade: Shopping Center

Prestador de Serviço: Sim Não Descrição do Serviço Prestado: _____

Publicidade Área: _____ Propaganda: _____ AVCB - Vencimento: 02/22/2019

Loteamento: Sítio Capim Q: _____ L: _____ Cod. Lan: _____

Legislação / Artigo: LC 241/10 LC 154/96

Descrição dos procedimentos realizados: 1) Realizada vistoria constata-se o desalinhamento de parte do Telo da placa de sinalização, bem como em frente à loja de roupas "Dolores" - loja nº 151 e da loja "Stil" - loja nº 45 a 48.

2) Constatado AVCB 3, válido, com data de vencimento de 02/22/19.

3) Ficar ciente quanto a interdição face o desalinhamento do Telo.

Prazo: Imediato Valor da multa: _____

Data: 02/22/19 Hora: 17:55

Recebi 1ª via deste

Ass: [Signature] R.G.: 18.770.068-3

Nome: MARINHO TADEU POLILKO CPF: 090.428.138-11

Renaldo Munit de Lima Sousa
Agente de Fiscalização - SEURB



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEURB - Secretaria de Urbanismo

PROC. 2019/01/100
FLS. 1655

Nº. 43168

FLS. Nº 93

PROC. 1

Processo Nº 6790 / 1991

1		AUTO DE FISCALIZAÇÃO	5	X	NOTIFICAÇÃO	SEURB
2		AUTO DE INFRAÇÃO	6		TERMO DE CONSTATAÇÃO	
3	X	AUTO DE INTERDIÇÃO	7			
4		AUTO DE APREENSÃO	8			

Razão Social ou Nome: Central Plaza Administração de Shopping Centers Ltda

Inscrição Municipal: 31315-6 Inscrição Estadual: _____

Nome fantasia: Central Plaza Shopping CNPJ ou CPF: 02.824.951/0001-04

Endereço: Av. Apolloniano da Silva, 1511 - Xixova

Atividade: Shopping Center

Prestador de Serviço: Sim Não Descrição do Serviço Prestado: _____

Publicidade Área: _____ Propaganda: _____ AVCB - Vencimento: 08/03/2019

Loteamento: Sítio Campinas Q: _____ L: _____ CodLan: _____

Legislação / Artigo: LC 524/10 LC 154/06

Descrição dos procedimentos realizados: 5. Fica notificado para apresentar plano de estabilidade e segurança do responsável Técnico responsável da respectiva notificação de Responsabilidade Técnica registro de Responsabilidade Técnica, devidamente circunstanciando face a interdição nº 43168 realizada face o desassueto do teto da Ed. Func.

Prazo: 01/01 dia Valor da multa: _____

Data: 07/07/19 Hora: 15:10

Recebi 1ª via deste

Ass. Martinho Tadeu Palillo

R.G.: 18.720.068-3

Nome: MARTINHO TADEU PALILLO

Agente de Fiscalização - SEURB

Fiscal / Carimbo

Vide instruções na verso.

CONTRU

MUNICIPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

ESTADO DE SÃO PAULO

SEURB – Secretaria de Urbanismo
Seção de Posturas

PROC.	<i>[Handwritten]</i>
FLS.	<i>[Handwritten]</i>

Papel para informação, rubricado como folha nº. ~~688~~

do processo nº

20192 / 2002

Em 07/03/2019 (a): *[Handwritten Signature]*

FLS. Nº	<u>94</u>
PROC.	<u><i>[Handwritten]</i></u>
SEURB	<u><i>[Handwritten]</i></u>

A

SEURB 11-511

Senhor Chefe,



Ronaldo Muniz de Lima Souza
Agente de Fiscalização - SEURB

[Handwritten Signature]

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

ESTADO DE SÃO PAULO

SEURB – Secretaria de Urbanismo
Seção de Posturas

PROC	2018/10
FLS	95

Papel para informação, rubricado como folha nº. ~~2659~~

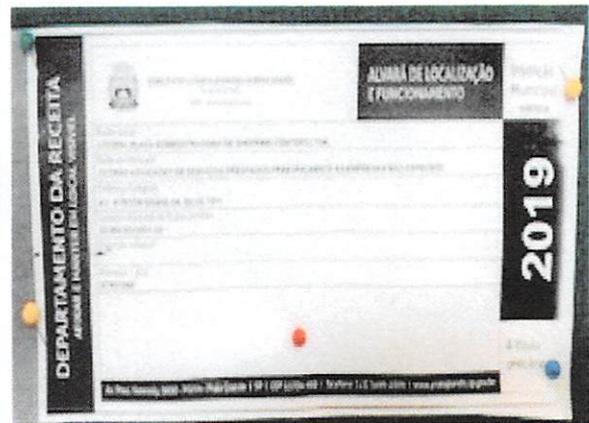
do processo nº

20182 / 2012

Em 07/03/2019 (a):

[Handwritten signature]

FLS. Nº	95
PROC.	1
SEURB	<i>[Handwritten mark]</i>

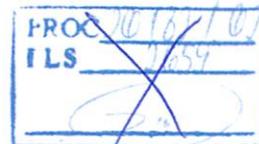


[Handwritten signature]
Agente de Fiscalização - SEURB

MUNICIPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

ESTADO DE SÃO PAULO

SEURB – Secretaria de Urbanismo
Seção de Posturas

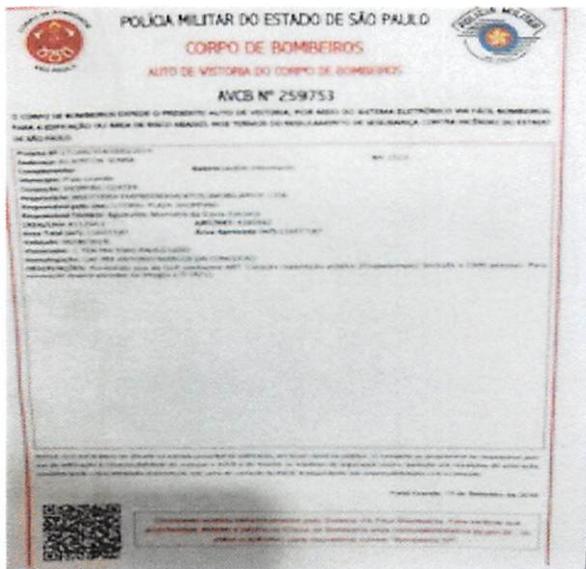
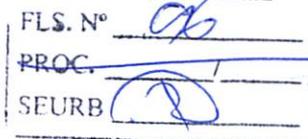


Papel para informação, rubricado como folha n.º ~~2665~~

do processo n.º

20132 / 2012

Em 07/03/2019 (a): _____



Informo que foi vistoriado o Litoral Plaza Shopping, conforme registro fotográfico em anexo, tendo sido constatado o desabamento parcial do Teto da Praça de Alimentação, bem como em frente as lojas 151 e 45 a 48. Diante disso foi providenciado o Termo de interdição 43167, bem como a Notificação 43168, afim de apresentar laudo de estabilidade e segurança, face os fatos narrados. Certifico ainda que foi efetuado Auto de Embargo sob n.º 7702.

Encaminho para providencias e demais determinações.

Praia Grande, 07 de Março de 2019.


Ronaldo M. de L. Souza
Agente de Fiscalização
RF: 20128

- Fol-661-laudos-e-pose-us-Tecnicos-
- Fol-662-espelhos dos Jatos-
- Fol-664-a-665-Imagens-01-02-laudos-
- Fol-666-a-668 ART de obra - - -

Ieda Alves da Silva
R.F. nº. 4614

15
03
19



20182/2002

LAUDO E PARECER TÉCNICO

FLS. 2061
PROC. 20182/02
Leda Alves da Silva
R.F. nº. 4614

Calvina
14/03/19

CLIENTE: LITORAL PLAZA SHOPPING
LOCAL: Avenida Ailton Sena, 1511
Município de Praia Grande - SP
ASSUNTOS: LAUDO DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E HABITABILIDADE EM
RESPOSTA À:

FLS. Nº 98
PROC. _____
SEURB (P)

- Notificação e nº 43.167 de 07 de Março de 2019
- Solicitação de Laudo de estabilidade nº 43.168 de 07 de Março de 2019
- Auto de Embargo nº 7702 de 07 de Março de 2019

PROC. 20182/02
FLS. 160
(Signature)

1. INTRODUÇÃO

O empreendimento que trata este relatório foi inaugurado em Dezembro de 1998, portanto há 21 anos. A partir desta data tornou-se o maior empreendimento do município de Praia Grande, no segmento de lazer e compras, além de ser um dos maiores empregadores e contribuintes do município.

Houve um evento no dia 07 de Março de 2019, em local diminuto frente área total do shopping, com 190.622,15 m2 e área de telhado com 50.760,64 m2, possuindo "Carta de Ocupação nº 1886/2018-B e AVCB nº 259753 vigentes.

Especificamente, ocorreu o deslocamento de gesso de vedação e acabamento, de teto do empreendimento supracitado, em pequena área localizada na praça de alimentação, além de dois pontos de umidade.

Esta ocorrência está relacionada diretamente aos fenômenos naturais ocorridos na Baixada Santista, sendo estas chuvas concomitante aos fortes ventos que atingiram a média de 80 km/h, segundo divulgado pela imprensa local.

Este fenômeno natural, resultou em dezenas de ocorrências no município de Santos, São Vicente e Praia Grande, dentre outros, como queda de postes e linhas de transmissão de energia, arrancamento de árvores situadas em áreas públicas, que foram lançadas e caíram sobre vias, calçadas e edificações, como ocorreu na Av. Mallet no município de Praia Grande - próxima ao shopping e, além disso e nas mesmas condições locais, avarias em inúmeras edificações, como exemplo o arrancamento do beiral do teatro "Palácio das Artes".

Protocolado com documentos
Em 15/03/19

2. CONTEÚDO

O evento acima citado é resultante dos fenômenos naturais ocorridos na data já mencionada que comprometeram pequeno trecho de gesso de um dos prédios do Litoral Plaza Shopping.

Em vistoria ao local foram encontrados, empoçamento de água decorrente dos pontos de umidade além de pedaços de gesso proveniente do deslocamento de placas não havendo, em hipótese alguma, vestígios de concreto ou aço.

Esta ocorrência comprometeu área de 30m2 do forro em gesso, e resultou em dois pontos de umidade nas Lojas nº 45 e 151 do empreendimento. Ou seja, as infra e superestruturas do shopping que propiciam estabilidade estrutural e a vedação do prédio, estão funcionando de forma independente e desassociada destes eventos, resguardando a estabilidade o edifício.

Especificamente, esta ocorrência é resultante do vendaval que deslocou algumas peças em fibra de vidro que funcionam como vedação e iluminação zenital, resultando em pontos de infiltração

(Signature)

FLS. N° 99
PROC. /
SEURB (R)

PROC 2018/101
FLS 1667

que umedeceu trecho de forro em gesso. Ou seja, esta ocorrência não têm relação direta com as anteriores porém, necessita ser enfrentada da mesma forma como as ocorrências anteriores que já estão solucionadas.

Como exemplo, de forma preventiva, foi realizado reforço na captação, encaminhamento e lançamento de águas pluviais, o que até o momento se mostra uma solução adequada no enfrentamento do evento anterior, com LAUDO emitido em 10 de Fevereiro de 2018, devidamente protocolado na municipalidade de Praia Grande.

Importante mencionar que não houve comprometimento dos demais equipamentos do empreendimento, como tubulações de ar condicionado, água, esgoto e de fornecimento de energia, além dos equipamentos de segurança, "sprinkers", extintores, mangueiras, iluminação emergencial e sinalização vertical e horizontal, com o devido projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, no momento da expedição do AVCB.

Ressaltamos que o LAUDO acima citado, juntamente com o outro emitido em 12 de Setembro de 2018, tratam de assuntos diferentes do aqui tratado, neste momento.

Ao mesmo tempo, como citado nestes mesmos LAUDOS, destacamos que este evento, também, não têm qualquer relação com a estabilidade do edifício. Ou seja, as super e infra-estruturas são vistoriadas regularmente por profissionais da empresa e terceirizados, arquitetos e engenheiros, como o Arq. Tupi Rodrigues Cunha e a empresa ZAMARION & MILLEN – Consultores em Estruturas, empresa conceituada e respeitada no mercado da construção civil.

Ainda e da mesma forma, salientamos que a empresa CASSOL PRÉ FABRICADOS, reconhecida entre as melhores do país neste segmento, realizou as estruturas de pré-moldados de concreto, sob protensão, sejam as fundações, pilares, vigas, lajes e telhados.

3. CONCLUSÃO

Em razão dos dados acima explicitados ATESTO A ESTABILIDADE, SEGURANÇA E HABITABILIDADE DO EDIFÍCIO, em total compatibilidade com a Carta de Ocupação e AVCB emitidos pelos órgãos públicos e vigentes, até esta data.

Em decorrência, ATESTO que este evento pontual, ocorrido em 07 de Março de 2019 foi solucionado, a partir do momento que as peças do domus foram reparadas e recolocadas, além dos forros de gesso que foram repostos e devidamente fixados.

Fica reiterado que o único material encontrado no local do evento foi gesso, embasando a conclusão das vistorias regulares, realizadas 02 (duas) vezes ao ano – semestrais.

Santos, 08 de Março de 2019.


ENG. CLÓVIS FERNANDES CARVALHO
CREA N° 060053509-4

~~FLS. 2662~~
~~PROC. 2018/102~~
~~Ieda Alves da Silva~~
~~R.F. n° 4614~~

ANEXOS:

IMAGENS 1/10 a 10/10
ART E COMPROVANTE DE PAGAMENTO
DADOS E MATERIAS DE JORNAIS RELACIONADOS AO EVENTO DE 07/MAR



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Divisão de Expediente de Obras

Espelho das Taxas do Boletô

FLS. Nº 100
PROC. 1
SEURB. R

PROC. 10182/02
ILS 1661

~~FLS. 663
PROC. 20182/02
leda Alves da Silva
R.F. nº 4814~~

CODLAN - Tributo: 2 Setor: 01 Vila: 00 Quadra: 000 Lote: 011 SubLote: 0000

Processo/Ano: 20182/2002

Contribuinte: BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ - 53773404000184

Loteamento: CONJUNTO RESIDENCIAL VILA ITAIPU

Forma de Pagamento:

Pagamento à vista: R\$658,19

.....Descrição de Taxa(s)/Multa(s).....

APROVAÇÃO - MAIS DE 100M (+ DE 1 PAVIMENTO)

Taxa(s)/Multa(s)	Qtde	Valor	Total
COMUNICACAO	1,00 UN	RS162,85	RS162,85
VISTORIA ADMINISTRATIVA	1,00 UN	RS169,64	RS169,64
LEVANTAMENTO DE EMBARGO	2,00 UN	RS162,85	RS325,70
TOTAL:			R\$658,19

Após Analise, se constatada inconsistências nas informações prestadas no pedido, serão cobradas diferenças apuradas e documentos faltantes.

Nome: _____

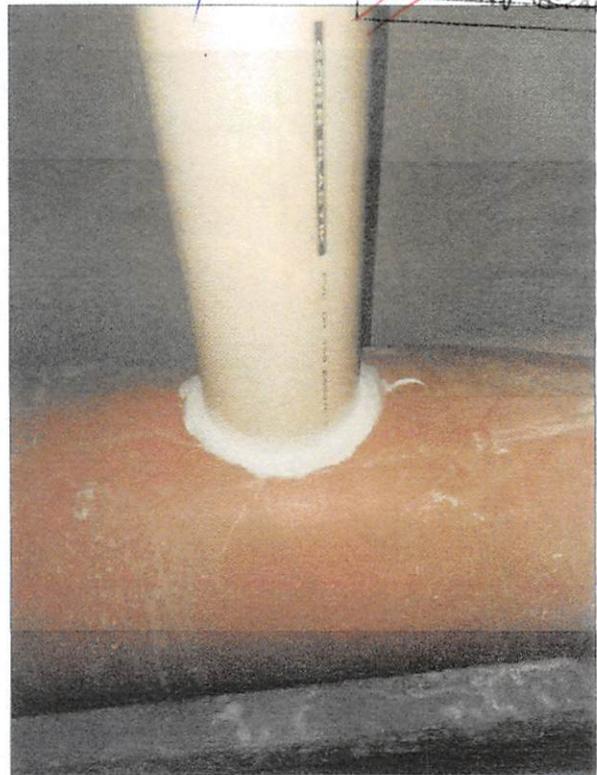
CPF: _____

Assinatura

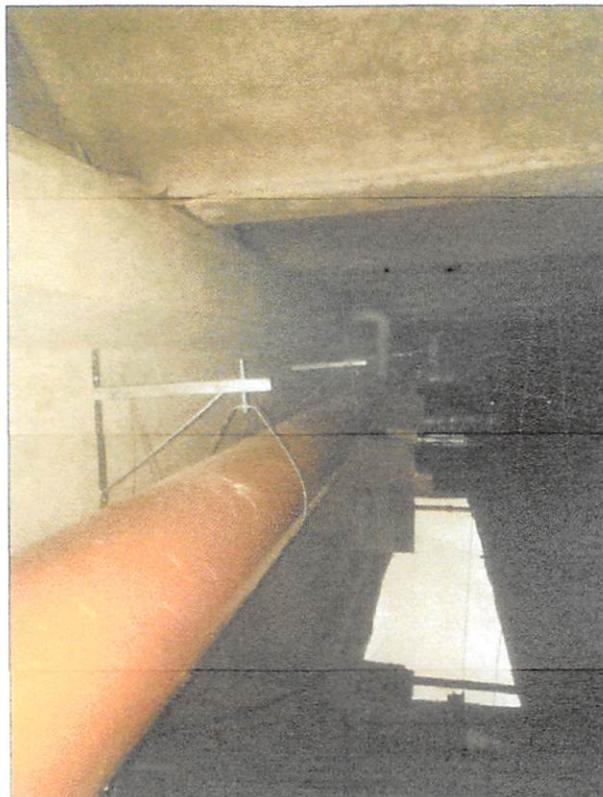
FLS. Nº 101
PROC. /
SEURB (P)

PROC. 2018/101
ILS 2663

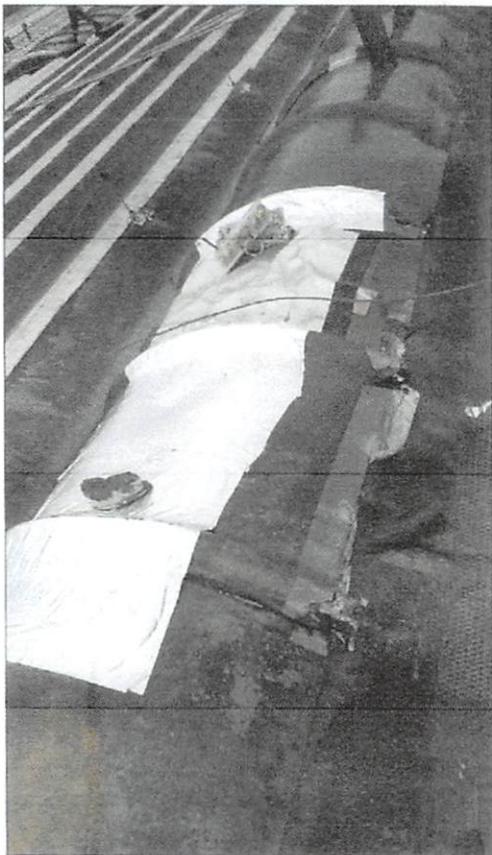
~~FLS. - 664 -~~
~~PROC. 2018/102~~
~~ILS 2663~~
~~RE 188/14~~



IMAGENS 01 e 02 – Em atendimento ao LAUDO de Fevereiro de 2018, foram realizados NOVOS Dutos de Captação e NOVAS Linhas de Encaminhamento de Águas Pluviais, executados em 2018 e que são paralelos ao sistema de drenagem pré-existente.



IMAGENS 03 – Em atendimento ao LAUDO de Fevereiro de 2018, foram realizadas NOVAS Linhas de Encaminhamento de Águas Pluviais, executadas em 2018 e que são paralelas ao sistema de drenagem pré-existente.



IMAGENS 04 e 05 – Comprometimento dos DOMUS, em decorrência do vendaval.

~~FLS. 665~~
~~PROC. 20182/02~~
~~Ieda Alves da Silva~~
~~R.F. nº. 4814~~

~~PROC. 20182/02~~
~~ILS 264~~
~~74~~

FLS. Nº 103
PROC. 1
SEURB .R



IMAGENS 06 – Comprometimento dos DOMUS, em decorrência do vendaval.





IMAGENS 07 e 10 – Reposição e reparo dos DOMUS de fibra de vidro (atividades realizadas)

FLS. Nº 105
PROC.
SEURB

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

PROC 20182102
FLS 2666
leda Alves da Silva
R.F. nº 2214

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230190275804

1. Responsavel Técnico

CLOVIS FERNANDES DE CARVALHO

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2603504959

Registro: 0600535094-SP

Empresa Contratada: **BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Registro: 0568644-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

CPF/CNPJ: 53.773.404/0001-84

Endereço: **Estrada DE LIGAÇÃO**

Nº: 248

Complemento: **A**

Bairro: **RESIDENCIAL SOL NASCENTE**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **05280-000**

Contrato:

Celebrado em: **07/03/2019**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 500,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida AYRTON SENNA DA SILVA**

Nº: 1511

Complemento:

Bairro: **SÍTIO DO CAMPO**

Cidade: **Praia Grande**

UF: **SP**

CEP: **11726-000**

Data de Início: **07/03/2019**

Previsão de Término: **08/03/2019**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução					
1	Laudo	Edificação	Pré-Fabricada	30,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Referente a Parecer e Laudo técnico de uma área de 30m² do Litoral Plaza Shopping.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

~~FLS. 2666
PROC. 20182102
leda Alves da Silva
R.F. nº 2214~~

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

CLOVIS FERNANDES DE CARVALHO - CPF: 857.222.358-49

BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ:
53.773.404/0001-84

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



FLS. Nº 107
PROC.
SEURB

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

PROS
FLS
20132102
2666

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230190286029

1. Responsável Técnico

CLOVIS FERNANDES DE CARVALHO
Título Profissional: Engenheiro Civil
RNP: 2603504959
Registro: 0600535094-SP
Empresa Contratada: BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Registro: 0568644-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CPF/CNPJ: 53.773.404/0001-84
Endereço: Estrada DE LIGAÇÃO
Nº: 248
Complemento: A
Bairro: RESIDENCIAL SOL NASCENTE
Cidade: São Paulo
UF: SP
CEP: 05280-000
Contrato: Celebrado em: 07/03/2019
Vinculada à Art nº:
Valor R\$: 600,00
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida AYRTON SENNA DA SILVA
Nº: 1511
Complemento:
Bairro: SÍTIO DO CAMPO
Cidade: Praia Grande
UF: SP
CEP: 11726-000
Data de Início: 07/03/2019
Previsão de Término: 08/03/2019
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Infraestrutura
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Execução	Reparo	Vedação	Quantidade	Unidade
1			30,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Referente a execução do reparo das telhas de fibra de vidro em área de 30m², porém não foi enquadrado no CREA como telhado ou cobertura, por inexistir nesses itens DOMUS DE FIBRA DE VIDRO, optou-se por vedação.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

~~FLS. Nº 2667
PROC. 20132102
Ieda Alves da Silva
R.F. nº 4614~~

FLS. Nº 108
PROC. 1
SEURB

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

PROC. ILS
Jabet

Página 2/2

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data de

CLOVIS FERNANDES DE CARVALHO - CPF/857.222.358-49

ERASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ:
53.773.404/0001-84

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel. 0800 17 18 11
E-mail: [acessar link Fale Conosco do site acima](#)



Valor ART R\$ 85,36 Registrada em 13/03/2019 Valor Pago R\$ 85,96 Nosso Número: 28027230190286029 Versão do sistema
Impresso em: 14/03/2019 09:30:14

~~RES. 4663
PROC. 2013202
Ieda Alves da Silva
R.F. nº 4614~~



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEURB - Secretaria de Urbanismo

PRM 20182/12
FLS 2696
39218

FLS. N° 109
PROC. 1 No.
SEURB (10)

PROC 20182/12
FLS 2696

Processo N° 20182/12002

1		AUTO DE FISCALIZAÇÃO
2		AUTO DE INFRAÇÃO
3	X	AUTO DE INTERDIÇÃO (PARCIAL)
4		AUTO DE APREENSÃO

5	X	NOTIFICAÇÃO
6		TERMO DE CONSTATAÇÃO
7		
8		PLANTÃO

Razão Social ou Nome: CONDOMÍNIO CIVIL LOTA PLAZA SHOPPING

Inscrição Municipal: 31.310-6 Inscrição Estadual:

ne fantasia: LITORN PLAZA SHOPPING CNPJ ou CPF: 29.423.81/0001-96

End: AV ARTOR SERRA DA SILVA, 1511 - XIXOVÁ

Atividade: LOJAS COMERCIAIS

Prestador de Serviço: Sim Não Descrição do Serviço Prestado:

Publicidade Área: Propaganda: AVCB - Vencimento: 1/1

Loteamento: SÍTIO CASINHAS Q: L: CodLan:

Legislação / Artigo:

Descrição dos procedimentos realizados: 3) INTERDIÇÃO PARCIAL: FICA INTERDITADA PARTE DA ALAMEDA SÃO VICENTE, ENTRE AS LOJAS 32 e 132 DEVIDO AO DESABAMENTO PARCIAL DO TETO OCASIONADO PELO VENDAVAL QUE RENOVOU PARTE DA RANUS DA COBERTURA 5) NOTIFICAÇÃO: APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS COM A DEVIDA ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, RELETANDO A QUE MOTIVOU O DESABAMENTO DE PARTE DO TETO

Prazo: 24 HORAS. Valor da multa: ()

Data: 28/07/2019 Hora: 18:47

Recebi 1ª via deste

Ass.

Nome: GENÉSIO DE PAULA

A Antonio Jose M. da R. Santos
Agente de Fiscalização
RF: 26.591

Fiscal / Carimbo

R.G.: 13.862.233-4

CPF:

Michel da Costa Silva
Agente de Fiscalização

Vide instruções no verso.

CONTRU

FLS. Nº 111
PROC. 1
SEURS 2

 Brasterra EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS	PROTOCOLO DE DOCUMENTOS	Nº 039/19
---	--------------------------------	-----------

DE: Brasterra Empreendimentos Imobiliários Ltda	PARA: Sr. Alexander Ramos – Secretário Municipal de Urbanismo da Prefeitura de Praia Grande A/C – Sr. Leonardo Conti Santos
ASSUNTO: LITORAL PLAZA SHOPPING Atendimento a Notificação e nº 39.218 de 28 de Abril de 2019	DOCUMENTO REFERÊNCIA:

Prezado senhor,

Em atendimento a notificação supramencionada, vimos apresentar LAUDO DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E HABITABILIDADE, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

FLS. - 8696 -
PROC 2018/102
Ieda Alves da Silva
R. 11/10/19


Tupi Rodrigues Cunha
Consultor ambiental

Brasterra Empreendimentos Imobiliários Ltda.
ENDEREÇO: Estrada de Ligação, 248 – Bairro Sol Nascente (Km 23,4 da Via Anhanguera)
CEP 05280-000 / Perus - São Paulo – SP – FONE 11 3945 7056

DATA:
São Paulo, 2 de maio de 2019.

FLS. N° 112
PROC. 1
SEURB (D)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230190520666

1. Responsável Técnico

CLOVIS FERNANDES DE CARVALHO

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2603504959

Registro: 0600535094-SP

Empresa Contratada: BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Registro: 0568644-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ: 53.773.404/0001-84

Endereço: Estrada DE LIGAÇÃO

Nº: 248

Complemento: A

Bairro: RESIDENCIAL SOL NASCENTE

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 05280-000

Contrato:

Celebrado em: 28/04/2019

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 500,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida AYRTON SENNA DA SILVA

Nº: 1511

Complemento:

Bairro: SÍTIO DO CAMPO

Cidade: Praia Grande

UF: SP

CEP: 11726-000

Data de Início: 28/04/2019

Previsão de Término: 29/04/2019

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Execução

1

Reparo

Vedação

Quantidade

15,00000

Unidade

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Referente a elaboração de laudo técnico sobre o reparo realizado em uma área de 15m².

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Handwritten signature

Stamp: FLS 2697-
PROC 20182102
Eng. Ayrton da Silva
R.F. nº 4014

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

CLOVIS FERNANDES DE CARVALHO - CPF: 857.222.358-49

BRASTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ:
53.773.404/0001-84

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acesar@nk Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 85,96

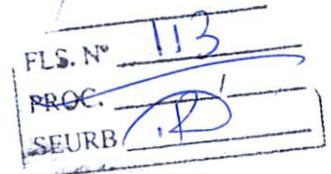
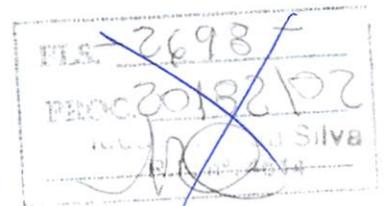
Registrada em: 30/04/2019

Valor Pago R\$ 85,96

Nosso Número: 28027230190520666

Versão do sistema

Impresso em: 02/05/2019 08:07:14



FLS. Nº 2099-7
PROC 20182202
1000 ALYSSOP SILVA
JAC

INSTRUÇÕES:

Nro do Registro: 568644

CREASP: 0600535094

Nome: CLOVIS FERNANDES DE CARVALHO

- BOLETOS EMITIDOS APOS AS 22H, PAGAR APOS AS 8H DO DIA UTIL SEGUINTE.

A quitacao do titulo ocorrerá apos a compensacao bancaria.

Deposito/transferecia nao serao aceitos para quitacao.

Pagamento a menor implica inadimplencia.

Nao pagar apos o vencimento.

FLS. Nº 114
PROC. SEURB
SEURB

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.
Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02802.723011 90520.666174 1 788400000008596

Recibo do Pagador

Nome do Pagador: CPF/CNPJ: Empresa:
BRASITERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 53773404000184
RUA JOSE MARIA RUIVO 51, CUBATAO - SP CEP: 11533070

Nº do Documento:
28027230190520666

Nº do Lançamento:
28027230190520666

Data de Vencimento:
09/05/2019

Valor do Documento:
85,96

Valor a Pagar

Nome do Beneficiário: CPF/CNPJ: Empresa:
CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017/0001-77
AV BRIG FARIA LIMA 1059 9 ANDAR, SAO PAULO, SP CEP: 1452002

Agência Loteria do Beneficiário:
33367/401783-8

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às

120 829475421-6

30/ABR/2019

HORA DE 15:23:24

TERM 005476

LOT. 21.010364 7
LOCALIDADE: PRAIA GRANDE
AG. VINCULADA: 3081

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A
BANCO RECEPTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
0019000009 02802723011
90520666174 1 788400000008596

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: CONSELHO REG DE ENGENHARIA
RAZÃO SOCIAL: CONSELHO REG DE ENGENHARIA E
CNPJ: 60.985.017/0001-77

BENEFICIÁRIO FINAL

NOME FANTASIA: CONSELHO REG DE ENGENHARIA
RAZÃO SOCIAL: CONSELHO REG DE ENGENHARIA E
CNPJ: 60.985.017/0001-77

PAGADOR

NOME FANTASIA: BRASITERRA EMPREENDIMENTOS IM
RAZÃO SOCIAL: BRASITERRA EMPREENDIMENTOS IM
CNPJ: 53.773.404/0001-84

DATA DE VENCIMENTO: 09/MAI/2019
DATA DE PAGAMENTO: 30/ABR/2019

VALOR NOMINAL: 85,96
JURIS: 0,00
IOF: 0,00
MUTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 85,96
VALOR DO PAGAMENTO: 85,96

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE

AUTENTICAÇÃO

120-829475421-6

VIA DO CLIENTE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FLS. - 2100 -
PROC. 20182102
Isolda Alves da Silva
R. 15 4614



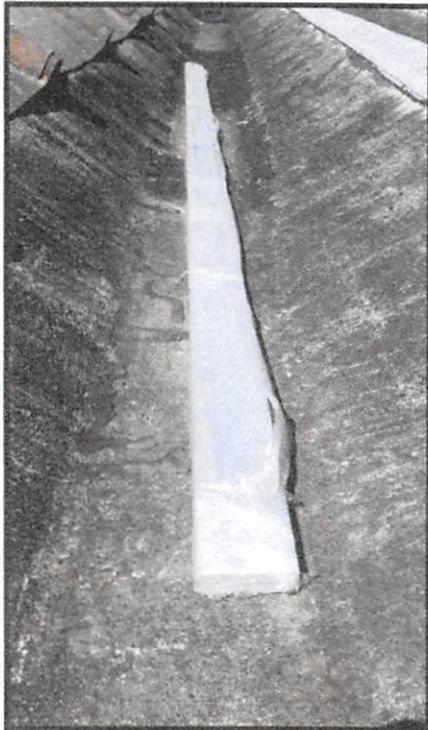
FLS. Nº 115
PROC. /
SEURB /

IMAGENS 01 – Imagem da ocorrência, ocasionada pelo fortíssimos ventos resultando no arrancamento externo de uma peça de domus.



IMAGENS 02 e 04 – (SERVIÇOS INTERNOS) Etapas de reposição de gesso e pintura.

FLS. 2701-
PROC 20182102
Ieda Avelina Silva
M. 4814



FLS. Nº 116
PROC. /
SEURB AD



IMAGENS 05 e 07 – (SERVIÇOS EXTERNOS) Reposição localizada de 01 domus, porém com reforço preventivo neste e nos demais. Estas peças eram parafusadas diretamente na telha de concreto, o que permitiu vida útil por duas décadas. Agora, são fixadas com uma proteção de fitas direcionais metálicas, evitando ruptura e rasgos nos domus.

FLS. N°	117
PROC.	1
SEURB	R

LAUDO E PARECER TÉCNICO

FLS. - 2702 -
PROC 20182/02
Ieda Alvim da Silva
11/04/2014

CLIENTE: LITORAL PLAZA SHOPPING
LOCAL: Avenida Airton Sena, 1511
Município de Praia Grande - SP
ASSUNTOS LAUDO DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E HABITABILIDADE EM
RESPOSTA À:
Notificação e nº 39.218 de 28 de Abril de 2019

1. INTRODUÇÃO

O empreendimento que trata este relatório foi inaugurado em Dezembro de 1998, portanto há 21 anos. A partir desta data tornou-se o maior empreendimento do município de Praia Grande, no segmento de lazer e compras, além de ser um dos maiores empregadores e contribuintes do município.

Houve um evento no dia 29 de Abril de 2019, em local diminuto ao compararmos com a área total do shopping, com 190.622,15 m² e área de telhado de 50.760,64 m², possuindo "Carta de Ocupação" nº 1889/2018-B e AVCB nº 259753 vigentes.

Especificamente, ocorreu o deslocamento de gesso de vedação e acabamento de teto do empreendimento supra citado, em pequena área de corredor situada entre a praça de eventos e a Saída denominada 1, principal do empreendimento.

Este evento está relacionado diretamente aos fenômenos naturais ocorridos na Baixada Santista, sendo estes as chuvas e os fortes ventos que atingiram a média de 110 km/h na região, portanto 30 km/h maior a média do evento recente ocorrido no shopping, conforme divulgado na imprensa local.

Como informado, este fenômeno natural resultou em dezenas de ocorrências no município de Santos, São Vicente e Praia Grande, dentre outros, como queda de postes e linhas de transmissão de energia, arrancamento de arbóreas, congestionamento de veículos devido a falta de condições de dirigibilidade, além de comprometimento de estanqueidade ou de estabilidade em outras edificações situadas na Baixada Santista.

2. CONTEÚDO

O evento acima citado é resultante dos fenômenos naturais ocorridos na data mencionada, que comprometeram pequeno trecho de gesso de um dos 03 (três) prédios do Litoral Plaza Shopping.

Em vistoria ao local foram encontrados pedaços de gesso proveniente do deslocamento de placas não havendo, em hipótese alguma, vestígios de concreto ou aço. Em especial, no local, a partir do momento que surgiram as primeiras goteiras, o shopping colocou isoladores com fitas, desviando a passagem de pedestres.

Esta ocorrência comprometeu área de 15m² do forro em gesso, e resultou em ponto de umidade no corredor entre as Lojas nº 32 e 132 do empreendimento. Ou seja, as infra e superestruturas do shopping, que propiciam estabilidade estrutural e a vedação do prédio, continuaram funcionando de forma independente e desassociada destes eventos, resguardando a estabilidade do edifício.

Especificamente, esta ocorrência é resultante do vendaval que deslocou algumas peças em fibra de vidro que funcionam como vedação e iluminação zenital, resultando em pontos de infiltração

FLS. Nº 118
PROC. 118
SEURB 12

FLS. 2f-03
PROC 20188/02
Ieda Avides da Silva
161

que umedeceu trecho do forro em gesso. Ou seja, esta ocorrência têm relação direta, somente, com o último evento e não com os anteriores porém, já foi enfrentada da mesma forma como às ocorrências anteriores, já solucionadas.

Há de se destacar que não houve comprometimento dos demais equipamentos do empreendimento, como tubulações de ar condicionado, água, esgoto e fornecimento de energia, além dos equipamentos de segurança, "sprinkers", extintores, mangueiras, iluminação emergencial e sinalização vertical e horizontal, com o devido projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, no momento da expedição do AVCB.

Porém, de forma preventiva, foi feito reforço na captação para encaminhamento e lançamento de águas pluviais, o que até o momento se mostra uma solução adequada no enfrentamento do evento contemplado pelo LAUDO emitido em 10 de Fevereiro de 2018, devidamente protocolado na municipalidade de Praia Grande. Assim, ressaltamos que o LAUDO de Fev/18 e aquele emitido em 12 de Setembro de 2018, tratam de assuntos diferentes dos tratados neste momento.

Em todos os LAUDOS citamos que estes eventos não têm qualquer relação com a estabilidade do edifício. Ou seja, as super e infra e super-estruturas são vistoriadas regularmente por profissionais da empresa e terceirizados, arquitetos e engenheiros, como o Arq. Tupi Rodrigues Cunha e a empresa ZAMARION & MILLEN – Consultores em Estruturas, empresa conceituada e respeitada no mercado da construção civil.

Ainda e da mesma forma, salientamos que a empresa CASSOL PRÉ FABRICADOS, reconhecida entre as melhores do país neste segmento, realizou as estruturas de pré-moldados de concreto, sob protensão, sejam as fundações, pilares, vigas, lajes e telhados.

3. CONCLUSÃO

Em razão dos dados acima explicitados RATIFICO E ATESTO A ESTABILIDADE, SEGURANÇA E HABITABILIDADE DO EDIFÍCIO, em total compatibilidade com a Carta de Ocupação e AVCB emitidos pelos órgãos públicos e vigentes, até esta data.

Em decorrência, ATESTO que este evento, ocorrido em 29 de Abril de 2019, é similar aquele do dia 07 de Março de 2019, sendo que neste momento as peças de domus foram recolocadas com fixação reforçada, além da reposição dos forros de gesso devidamente fixados e pintados.

Fica reiterado que o único material encontrado no local do evento foi gesso, embasando a conclusão das vistorias regulares, realizadas 02 (duas) vezes ao ano – semestrais.

Santos, 29 de Abril de 2019.


ENG. CLÓVIS FERNANDES CARVALHO
CREA Nº 060053509-4

ANEXOS:

IMAGENS 01/07 a 07/07
ART E COMPROVANTE DE PAGAMENTO